



***Audit expectation gap* e as responsabilidades do auditor na
prevenção e deteção da fraude**

Joana Catarina de Oliveira Peixoto

Dissertação de Mestrado

Mestrado em Auditoria

***Versão final* (Esta versão contém as críticas e sugestões dos elementos do júri)**

Porto – 2018

**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**



***Audit expectation gap* e as responsabilidades do auditor na
prevenção e deteção da fraude**

Joana Catarina de Oliveira Peixoto

**Dissertação de Mestrado
apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do
Porto para a obtenção do grau de Mestre em Auditoria, sob orientação da
Docente Doutora Alcina Augusta de Sena Portugal Dias**

Porto – 2018

**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

Resumo

Este estudo tem como principal objetivo conhecer a forma como os diferentes utilizadores da informação financeira das empresas compreendem o trabalho do auditor e o seu papel na deteção e prevenção de fraudes.

A revisão da literatura foi conseguida através de uma afincada pesquisa em variadas fontes, nomeadamente livros, artigos científicos/académicos, jornais e revistas, essencialmente sobre temáticas relacionadas com a profissão do auditor, a diferença de expectativas em relação à profissão do auditor e a fraude. Procuramos obter várias opiniões sobre um mesmo assunto, quer fossem coincidentes ou divergentes.

De seguida, na parte metodológica, optamos pela realização de um questionário dado que consideramos que o método quantitativo seria o mais correto e indicado a dar resposta à problemática em análise. A formulação das questões teve como base a revisão da literatura apresentada, com o objetivo de perceber se a opinião dos inquiridos ia de encontro a esta.

Inicialmente, idealizamos dirigir o inquérito a indivíduos que ocupassem cargos relacionados com a profissão de auditoria, incluindo Contabilistas, Diretores financeiros e os próprios Auditores. No entanto, com o objetivo de obter um maior número de respostas, optamos por numa fase posterior alargar o público alvo do estudo, o que consideramos também pertinente.

Visto que a amostra não é considerável, deve ser tido em conta esta limitação, não generalizando as conclusões retiradas deste estudo.

Palavras – chave: Auditor, *audit expectation gap*, independência, fraude

Abstract

The objective of this research is to know how the different users of financial information of companies understand the work of the auditor and his responsibility in the detection and prevention of fraud.

The review of the literature has been achieved through careful research in a variety of sources, such as books, scientific/academic articles, newspapers and magazines, mainly on issues related to the auditor work, differences in expectations regarding the auditor's profession and fraud. We try to obtain various opinions on the same subject, whether coincident or divergent.

In the second part, we decided to prepare a questionnaire because we consider that the quantitative method would be the most correct and indicated to answer the problematic under analysis. The formulation of the questions was based on a review of the literature presented, in order to understand if the opinion of the respondents was against this one.

First, we intended to apply the questionnaire to Accountants, Chief Financial Officers and the Auditors. However, in order to obtain a greater number of responses, we decided to extend the target of the study, which we also consider relevant.

Since the sample is not large, this limitation should be considered, not generalizing the conclusions drawn from this study.

Key words: Auditor, audit expectation gap, independence, fraud

Agradecimentos

A realização da presente dissertação de mestrado envolveu um enorme esforço e dedicação pessoal, no entanto a sua concretização não seria possível sem o apoio e presença das pessoas às quais expresso os meus agradecimentos:

Aos meus pais, por me transmitirem que devemos sempre lutar pelo nosso futuro e por aquilo que nos faz feliz, por todo o apoio e amor que me dão, apesar da distância. Sem eles não seria possível o que alcancei até hoje.

Ao meu namorado, por estar sempre presente, pelo apoio incondicional, pela paciência e compreensão.

À Professora Alcina Portugal Dias, por ter aceitado ser minha orientadora e por toda a ajuda e disponibilidade durante este percurso.

Por fim, a todos os meus amigos e familiares pela motivação e amizade transmitida que contribuiu para o sucesso desta etapa.

A todos, o meu mais sincero obrigada.

Lista de abreviaturas

CEDROC – Código de Ética e Deontologia Profissional dos Revisores Oficiais de Contas

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

DF – Demonstrações financeiras

EIP – Entidades de Interesse Público

EOROC – Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

EUA – Estados Unidos da América

IIA – The Institute of Internal Auditors

ICFR – Internal Control over Financial Reporting

IFAC – International Federation of Accountants

IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna

ISA – International Standards on Auditing

OCC – Ordem dos Contabilistas Certificados

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

PCAOB – Public Company Accounting Oversight Board

RGIT – Regime Geral das Infrações Tributárias

ROC – Revisor Oficial de Contas

SOX – Lei Sarbanes-Oxley

TC – Tribunal de Contas

Índice geral

Resumo	iii
Abstract.....	iv
Agradecimentos	v
Lista de abreviaturas	vi
Introdução.....	1
Capítulo I – Revisão da literatura	4
1 A auditoria – contextualização	5
1.1 Definição e evolução histórica	5
1.2 O papel da auditoria.....	7
1.3 Tipos de Auditoria.....	8
1.4 Características da informação financeira	11
1.5 A auditoria e os escândalos financeiros.....	12
2 <i>Audit expectation gap</i>	13
2.1 Definições e componentes do <i>expectation gap</i>	13
2.2 Fatores que contribuem para a explicação do <i>expectation gap</i>	16
2.3 Formas de mitigar o <i>expectation gap</i>	16
3 A lei Sarbanes-Oxley.....	18
4 A Responsabilidade social e ética dos auditores	19
4.1 As responsabilidades e funções dos Revisores Oficiais de Contas	20
5 A independência do auditor	22
5.1 Fatores que potenciam a independência do auditor.....	23
5.2 Ameaças à independência.....	27
6 A Fraude	28
6.1 A fraude – Conceitos	28
6.2 Motivações e consequências.....	29
6.3 A auditoria e a fraude no relato financeiro	32
7 Questões de investigação.....	34
Capítulo II – Metodologia de Investigação	35
1 Justificação da opção metodológica	36
2 Hipóteses de análise.....	37
3 Relação entre as hipóteses, questões de investigação e questões do questionário .	40

4	Modelo de análise	42
5	Instrumento de recolha de dados	42
	Capítulo III – Estudo Empírico	44
1	Apresentação e Análise dos dados.....	45
1.1	Dados obtidos	45
1.1.1	Caraterização da amostra.....	46
1.1.2	Análise das respostas obtidas	50
1.2	Interpretação dos resultados	56
	Capítulo IV - Conclusão	59
	Referências Bibliográficas.....	63
	Apêndices	68
	Apêndice 1 – Questionário	69
	Apêndice 2 – Dados do SPSS	73

Índice de figuras

Figura 1 - Componentes do conceito <i>audit expectation gap</i>	14
Figura 2 – Triângulo da fraude	29
Figura 3 - Hipótese 1 – Relação entre a hipótese, questões de investigação e questões do questionário.....	40
Figura 4 - Hipótese 2 – Relação entre a hipótese, questões de investigação e questões do questionário.....	41
Figura 5 - Hipótese 3 – Relação entre a hipótese, questões de investigação e questões do questionário	41
Figura 6 – Modelo de análise.....	42

Índice de tabelas

Tabela 1 - Tabela síntese - Auditoria interna vs Auditoria externa.....	9
Tabela 2 - Forensic Accounting – vertentes	10
Tabela 3 - Tabela síntese – Relação questões/autores	34
Tabela 4 - Tabela síntese – Hipóteses de análise.....	38
Tabela 5 – Respostas questão 8: “A opinião do auditor, sendo considerada "bem público", tem como função o aumento da confiança dos investidores.”	51
Tabela 6 – Respostas questão 11: “Considera que o <i>audit expectation gap</i> é uma realidade presente na atualidade?”	52
Tabela 7 – Validação do modelo de análise	61

Índice de gráficos

Gráfico 1 – Identificação do género	46
Gráfico 2 – Faixa etária dos inquiridos	46
Gráfico 3 – Ocupação dos inquiridos	47
Gráfico 4 – Número de anos de experiência profissional dos inquiridos que trabalham	48
Gráfico 5 – Cargo que os inquiridos que trabalham desempenham na empresa.....	49
Gráfico 6 – Respostas questão 7: “Considera que os auditores são independentes face aos seus clientes?”.....	50
Gráfico 7 – Respostas questão 9: “A falta de independência do auditor leva a muitos colapsos e escândalos nas empresas.”	51
Gráfico 8 – Respostas questão 12: “ O CEDROC está adequado às responsabilidades do auditor no exercício das sua profissão.”	53
Gráfico 9 – Respostas questão 13: “Cabe ao auditor a criação de salvaguardas na deteção e prevenção de fraudes.”	53
Gráfico 10 – Respostas questão 14: “Os auditores são mais céticos nas entidades que auditam pela primeira vez.”.....	54
Gráfico 11 – Respostas questão 15: “A prestação de serviços não relacionados com auditoria, como por exemplo, contabilidade ou consultoria, quando prestados em simultâneo para um mesmo cliente de auditoria, influencia o trabalho do auditor.”.....	55
Gráfico 12 – Respostas questão 16: “Os auditores tendem a concordar com as demonstrações financeiras das suas empresas clientes se o risco de perder esses mesmos clientes for maior.”	55

Introdução

Com a conjuntura financeira atual, em que os mercados há muito deixaram de ser regionais e se tornaram em mercados financeiros internacionais, as entidades estão interligadas, estabelecendo relações de dependência entre si. Tal dependência origina que as empresas exerçam um grande poder de influência umas sobre as outras, podendo tirar-se vantagens, mas também, por outro lado, podendo afetar-se de forma negativa.

É de extrema importância que as entidades responsáveis pela normalização contabilística e de auditoria e as entidades de supervisão assumam afincadamente o seu papel com o objetivo de cultivar a confiança nos mercados financeiros. Esta prática é fundamental para que os órgãos de gestão tenham presente o rigor e a verdade na preparação das demonstrações financeiras e os auditores tenham cientes os princípios de independência, integridade, objetividade e competência no dia-a-dia da sua profissão.

A auditoria às contas é uma atividade influente para os utentes das demonstrações financeiras, nomeadamente, os investidores, trabalhadores, financiadores, fornecedores, clientes e governo. Os relatórios de auditoria são elaborados com o objetivo de credibilizarem as informações financeiras das empresas e os *stakeholders* baseiam-se neles para as suas tomadas de decisões.

A auditoria às contas é também importante para as empresas sobre as quais recaem a análise dos auditores, é do seu interesse que uma entidade independente e externa analise o seu desempenho e emita uma opinião sobre o mesmo, de forma credível. Assim, os *stakeholders* terão mais fundamentos para suportarem as suas decisões.

Os auditores têm uma grande responsabilidade a seu cargo. Satisfazerem, por um lado, o pedido dos seus clientes, as empresas auditadas, e por outro, assegurarem uma garantia, ainda que não seja absoluta, aos utilizadores da informação.

É neste momento que surge e se torna importante falar no conceito de *audit expectation gap*.

Os auditores são muitas vezes criticados quando as empresas não têm o desempenho futuro esperado ou quando estes não detetam a existência de fraudes ou erros graves. Este facto pode dever-se à componente de responsabilidade social do trabalho que desempenham: os interessados pelas demonstrações financeiras depositam elevadas expectativas nos serviços de auditoria.

Este estudo tem por objetivo abordar e relacionar dois temas: o conceito *audit expectation gap* e as responsabilidades dos auditores tendo como referência os escândalos financeiros mais recentes. Desta forma, foram desenvolvidas várias pesquisas em artigos, jornais acadêmicos, livros e legislação no sentido de clarificar os conceitos e perceber o papel dos auditores e o modo como são vistos pela sociedade na atualidade.

Capitulo I – Revisão da literatura

1 A auditoria – contextualização

1.1 Definição e evolução histórica

A palavra auditoria, etimologicamente, tem a sua origem no verbo latino “audire” o qual, significando “ouvir”, conduziu à criação da palavra auditor (do latim “auditor”) como sendo aquele que ouve, ou seja o ouvinte. Isto pelo facto de nos primórdios da auditoria, os auditores tirarem as suas conclusões fundamentalmente com base nas informações que verbalmente lhes eram transmitidas. (Costa, 2017)

“A finalidade de uma auditoria é aumentar o grau de confiança dos destinatários das demonstrações financeiras. Isto é conseguido pela expressão de uma opinião do auditor sobre se as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro aplicável. Na maioria dos referencias com finalidade geral, essa opinião incide sobre se as demonstrações financeiras estão apresentadas de forma apropriada, em todos os aspetos materiais, ou dão uma imagem verdadeira e apropriada de acordo com o referencial...” (IFAC, 2015).

Citado por Taborda (2015), a auditoria consiste num processo de julgamento, assente na recolha e análise de evidências apropriadas e suficientes e que fundamentam a opinião do auditor sobre a conformidade entre determinados procedimentos e um quadro de referência previamente definido.

No Manual de Auditoria e de Procedimentos, o Tribunal de Contas (TC, 1999), refere duas definições de auditoria citadas por duas prestigiadas instituições, as quais tinham como objetivo atribuir à auditoria uma definição de aceitação generalizada.

Uma das definições apresentadas pelo TC (2009) é a do International Federation of Accountants (IFAC): “Auditoria é uma verificação ou exame feito por um auditor dos documentos de prestação de contas, com o objetivo de o habilitar a expressar uma opinião sobre os referidos documentos, de modo a dar aos mesmos a maior credibilidade”.

A outra definição mencionada pelo TC (2009) é a do International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI): “A auditoria é o exame das operações, atividades e

sistemas de determinada entidade, com vista a verificar se são executados ou funcionam em conformidade com determinados objetivos, orçamentos, regras e normas”.

Costa (2017) considera a auditoria como sendo especialmente relevante para a delimitação das expectativas razoáveis sobre o grau de segurança aportado pelo auditor às contas, processos ou situações analisadas e sobre as quais formula uma opinião. A existência de expectativas não satisfeitas (*expectation gap*) é um risco sempre presente quando se fala em auditoria. Apesar de útil, a auditoria não pode, por si só, resolver todas as expectativas sobre a credibilidade da informação, atuação dos gestores dentro da legalidade, eficácia e eficiência no seu desempenho.

Costa (2017) cita alguns autores que apresentam diferentes perspectivas sobre os objetivos da auditoria. Em 1881, F.W. Pixley, refere que “uma auditoria, para ser eficaz, ou seja, para permitir ao auditor certificar quanto à exatidão das contas apresentadas, pode ser dividida, para fins práticos, em três partes, nomeadamente: prevenir contra erros de missão; erros encomendados (acordados); e erros de princípio”. Já em 1887, J.H. Bourne, menciona que “o objetivo de uma auditoria é duplo, a deteção de fraudes quando ela tem sido praticada e a sua prevenção através da imposição de salvaguardas e da criação de meios que a tornem extremamente difícil de cometer, mesmo que a tendência seja em tal direção”.

Segundo Salehi (2011), no início do século XX, a auditoria visava providenciar uma garantia (quase total) no que respeitava à existência de fraudes e erros ou má gestão intencional. Todavia, esta função de deteção de fraudes foi perdendo importância em detrimento da verificação de fidedignidade dos relatórios que continham a informação financeira.

A profissão do auditor tem sido alvo de desentendimentos, um dos quais assenta no pressuposto de que os auditores podem fornecer uma garantia absoluta acerca da exatidão das demonstrações financeiras de uma entidade. Deste modo, atendendo a que a natureza da auditoria não se concretiza com a deteção de fraudes, assiste-se a uma controvérsia relativamente ao papel do auditor, no que respeita à prevenção e deteção de fraudes nas organizações, face às expectativas da sociedade sobre o papel e os deveres dos auditores. (Hassink et al., 2009)

A auditoria que conhecemos nos dias de hoje nasceu na Grã-Bretanha e desenvolveu-se sobretudo em meados do século XIX, como consequência da Revolução Industrial.

Devido à colonização inglesa nos Estados Unidos da América e no Canadá e ao grande desenvolvimento industrial ocorrido nestes países, a auditoria acompanhou de perto esse incremento, tendo alcançado não só uma enorme difusão como também um aperfeiçoamento técnico bastante elevado. Desta forma, foi criado, em 1887, o *American Institute of Accountants*, o qual em 1917, publicou os primeiros documentos técnicos sobre auditoria.

No seguimento dos grandes escândalos financeiros e contabilísticos ocorridos no final do século XX foi publicada, nos Estados Unidos da América, em 2002, a Lei *Sarbanes-Oxley*, que se destina a proteger os investidores melhorando a precisão e a fiabilidade das demonstrações financeiras das empresas emitentes de valores mobiliários e, através do *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB), a monitorizar os auditores de tais empresas. Esta entidade passou a emitir normas de auditoria aplicáveis exclusivamente às auditorias das empresas cotadas.

Os inúmeros processos de falência, a separação da propriedade de gestão, o aumento da dimensão das empresas, bem como o número de proprietários, levou ao aparecimento da imagem do auditor para zelar pela transparência da gestão e detetar irregularidades através do exame das Demonstrações financeiras e outros processos técnicos, por forma a garantir a veracidade da informação e proteção dos investidores. (Costa, 2017)

1.2 O papel da auditoria

Num contexto de globalização, no qual a competitividade entre as organizações é cada vez mais impetuosa, existe a necessidade de obter, em tempo útil, informação de suporte às decisões.

A auditoria deve ter um papel central na credibilização da informação financeira disponibilizada pelas empresas, sendo esta informação importante para a tomada de decisão dos investidores e demais stakeholders das empresas (Lee et al., 2009). Os investidores recorrem aos relatórios de auditoria para obter uma visão dos resultados financeiros da entidade de forma a servir de guia para as suas decisões de investimento (Merchant, 1985).

O Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei 140/2015, de 7 de setembro, refere que “a atividade de auditoria às contas integra os exames

e outros serviços relacionados com as contas de empresas ou de outras entidades efetuados de acordo com as normas de auditoria em vigor”.

A preparação e apresentação das demonstrações financeiras das empresas é da responsabilidade dos órgãos de gestão, os quais devem assiná-las juntamente com o respetivo contabilista certificado nomeado pela empresa. Assim, neste contexto, a auditoria financeira surge como forma de credibilizar a informação constante nas demonstrações financeiras que devem apresentar uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, resultado das operações, das alterações de capital próprio e dos fluxos de caixa da empresa.

1.3 Tipos de Auditoria

Segundo Taborda (2015), existem vários tipos de auditoria, tais como, auditoria financeira, auditoria interna, auditoria forense, auditoria de gestão, auditoria informática, entre outros.

Em primeiro lugar, importa definir e apresentar as diferenças entre auditoria interna e auditoria externa.

A auditoria interna é definida pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA) como sendo “Uma atividade independente, de garantia objetiva e consultoria, estabelecida para acrescentar valor e melhorar as operações de uma organização. Apoia uma organização a atingir os seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada de avaliação e melhoria da eficácia na gestão do risco, controlo e processos de *governance*.”

Por sua vez, o *International Federation of Accountants* (IFAC) apresenta a seguinte definição de auditoria externa: “ (...) uma verificação ou exame feito por um auditor dos documentos de prestação de contas com o objetivo de o habilitar a expressar uma opinião sobre os referidos documentos de modo a dar aos mesmos maior credibilidade”.

Apresenta-se, de seguida, um quadro síntese das principais diferenças entre os dois tipos de auditoria:

Auditoria interna vs Auditoria externa		
Referências	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Objetivos, riscos e controlos ▪ Best practices (benchmarking) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Normas e princípios contabilísticos
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proteção do património ▪ Fiabilidade da informação operacional e financeira ▪ Conformidade com normas e regulamentos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Certificar os saldos das contas ▪ Certificar que as DF's refletem a verdadeira situação económica e financeira
Metodologia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Levantamento analítico do controlo interno ▪ Avaliação do controlo interno por processos/atividades ▪ Testes substantivos ▪ Testes de conformidade/efetividade 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliação do controlo interno para o reporte financeiro por rúbricas das DF's (ICFR) ▪ Testes substantivos ▪ Testes de conformidade
Fases	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planeamento ▪ Avaliação preliminar ▪ Programa de trabalho ▪ Conclusões/recomendações ▪ Relatório ▪ Follow-up 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planeamento ▪ Revisão preliminar ▪ Avaliação dos ICFR ▪ Comprovação ▪ Conclusões ▪ Relatório ▪ Certificação das DF's

Tabela 1 - Tabela síntese - Auditoria interna vs Auditoria externa

Fonte: Costa, 2017

Uma vez que o nosso estudo incide também sobre a problemática da fraude, consideramos importante clarificar os conceitos de auditoria da fraude e auditoria forense.

Manning (2005) define a *Forensic Accounting* como a ciência que reúne e apresenta informação financeira de forma a ser percebida, aceite e utilizada em tribunal contra quem comete crimes económico-financeiros.

Singleto et al (2006) consideram que é competência da auditoria provar ou não a existência de fraude. Defende que a *Forensic Accounting* surge numa vertente reativa e criminal, sendo o produto final desta atividade profissional orientado para ser apresentado em tribunal, devendo toda a sua evidência, prova e linguagem ser orientada, preparada e convertida neste sentido.

Em Portugal, a expressão *forensic accounting* desdobra-se em duas vertentes:

<p>1ª Vertente</p> <p>Contabilidade Forense</p>	<p>Suporte pericial ou testemunhal, em processos judiciais, sobretudo de âmbito cível, que envolvam questões de natureza contabilística e/ou económico-financeira.</p>	
<p>2ª Vertente</p> <p>Auditoria da fraude</p>	<p>Ótica proativa</p> <p>Auditoria da fraude</p>	<p>Auditoria e consultoria, perspetivando a dissuasão e/ou prevenção da fraude. Desenvolvida fora do ambiente judicial/forense, apoiando diretamente as empresas/organizações.</p>
	<p>Ótica reativa</p> <p>Auditoria forense</p>	<p>Investigação em ambiente forense, quase sempre relacionada com situações de suspeita de fraude ou em que a fraude já é um facto consumado, em que falta muitas vezes conhecer e apurar a sua dimensão. Esta atuação é desenvolvida quase sempre na esfera criminal.</p>

Tabela 2 - *Forensic Accounting* – vertentes

Fonte: Moreira, 2010

1.4 Caraterísticas da informação financeira

A informação financeira produzida pelas empresas deve ser credível por forma a que o vasto leque de interessados a que se destina possam tirar o maior partido dela.

Assim, segundo Costa (2017), os utilizadores da informação financeira devem ser capazes de tomar decisões fundamentadas e conscientes, no que concerne a assuntos como, quando comprar, deter ou vender um investimento em capital próprio ou avaliar a capacidade da empresa de pagar remunerações e de proporcionar outros benefícios aos seus colaboradores. Para tal, a informação financeira deve ser portadora das seguintes caraterísticas:

- **Compreensibilidade** – As demonstrações financeiras devem ser rapidamente compreendidas pelos utilizadores, o que pressupõe que estes tenham não só um conhecimento razoável dos aspetos empresariais, económicos e contabilísticos, como também vontade de estudar a referida informação com a necessária diligência. (Costa, 2017)
- **Relevância** – A informação é considerada relevante quando influencia as decisões económicas dos utilizadores. Considera-se que a informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas dos utilizadores tomadas na base das demonstrações financeiras. (Costa, 2017)
- **Fiabilidade** – Para que sejam fiáveis, as demonstrações financeiras devem representar, fidedignamente, a informação que será transmitida ao utilizador. Deve, também, ser neutra, isto é, não deve influenciar a tomada de decisão por fim de atingir um efeito desejado. (Costa, 2017)
- **Comparabilidade** – A mensuração e a exposição dos efeitos financeiros de transações e outros acontecimentos semelhantes devem ser levados a efeito, de forma consistente, em toda a empresa e no decurso do tempo nessa empresa e também de forma consistente para diferentes empresas. (Costa, 2017)

1.5 A auditoria e os escândalos financeiros

O facto de as demonstrações financeiras das empresas serem auditadas traduz uma imagem verdadeira e apropriada de acordo com o referencial de relato financeiro. Os auditores dão uma “razoável garantia de fiabilidade” de que as demonstrações financeiras, como um todo, estão isentas de distorção material devido a fraude ou erro, minimizando assim o risco de que a informação financeira apresentada não esteja em conformidade com um determinado quadro contabilístico ou esteja “materialmente” distorcida (Comissão Europeia, 2010).

Crê-se que devido aos escândalos financeiros nacionais e internacionais, a prática da auditoria sofreu perdas na sua credibilidade.

Sempre que a economia mundial é abalada por escândalos financeiros, refere Humphrey (1991), a auditoria é geralmente muito criticada, sendo mesmo questionado o seu papel na sociedade.

Com a falência da Enron, os investidores perderam mais de 70 biliões de dólares e foram perdidos 4500 empregos (Elkind & McLean, 2006). A Arthur Anderson, empresa responsável pelos trabalhos de Auditoria na Enron, foi sobrecarregada com processos na justiça devido a destruição de documentos da empresa alvo de auditoria (Berkowitz, 2002).

Com todos os acontecimentos que envolveram empresas de auditoria, a profissão que até então era tida em conta como bastante credível e que respeitava e seguia à regra todos os princípios éticos, era agora vista como praticante de comportamentos criminais. Assim, acreditava-se que seria fundamental uma mudança na forma como as auditorias são realizadas por forma a ser reconquistada a confiança do público (Tackett et al., 2004).

2 *Audit expectation gap*

2.1 Definições e componentes do *expectation gap*

Almeida (2005), define *audit expectation gap* como a diferença entre o que o público e os utilizadores da informação financeira creem que são as responsabilidades dos auditores e as reais responsabilidades do auditor.

Jennings et al. (1993) partilham da mesma opinião, isto é, o *audit expectation gap* é a diferença entre o que o público espera da profissão de auditoria e o que a profissão é realmente capaz de proporcionar aos utilizadores da informação financeira.

O conceito *audit expectation gap* surge de grandes divergências entre os destinatários dos relatórios financeiros e os profissionais de auditoria. Segundo (Ojo, 2006), um maior grau de *expectation gap* em auditoria origina menor grau de credibilidade e de prestígio associado aos trabalhos dos auditores.

Acredita-se que acontece um *expectation gap* quando a distribuição de responsabilidades não está corretamente feita. Os gestores e os utilizadores das informações financeiras têm de perceber que o auditor não é responsável por produzir a informação das empresas, mas apenas por aferir a sua veracidade (Andresson & Cecilia, 2005).

Guy e Sullivan (1988) defendem que os utilizadores da informação financeira acreditam que os auditores devem assumir mais responsabilidade pela deteção de fraudes e atos ilegais; aperfeiçoar a deteção de distorções materiais; comunicar aos *stakeholders* mais informação útil sobre a natureza e resultados dos processos de auditoria, incluindo um aviso prévio sobre a possibilidade de colapso da empresa.

Humphrey (1991) afirma que a tendência de associar os auditores a um cão de guarda ou um detetive ainda prevalece como ideia central no *audit expectation gap*. Os estudos realizados por Dejong e Smith (1984) e Hooks (1992) realçam que a recusa por parte da profissão de auditoria de assumir deveres de deteção de fraude tem alimentado o *expectation gap*.

Lee et al. (2009) evidencia que a existência de um *expectation gap* em auditoria constitui um impacto negativo na reputação dos auditores e da auditoria perante a sociedade,

sendo este gerado por errados conhecimentos sobre as funções de auditoria e devido às excessivas expectativas do público em geral.

Se o público fosse questionado acerca do papel dos auditores ser ou não detetar fraudes e erros nas demonstrações financeiras, Ojo (2006) defende que a maioria responderia de forma afirmativa.

Nas várias definições de *expectation gap* é possível encontrar-se um consenso, o facto de que os auditores executam o seu trabalho de maneira diferente das crenças e desejos partilhados por terceiros (Humphrey, Moiser e Turley, 1993).

No entanto Parker e Reilly (1996), Porter (1991) e Boyd (2001), opinam no sentido de que todas estas definições não expõem claramente a problemática, uma vez que não consideram o facto de os auditores poderem não ser capazes de atingir os objetivos que a sociedade espera e pensa que lhes podem ser atribuídos com razoabilidade.

Desta forma, Porter (1993) segmentou o *expectation gap* em duas componentes denominadas *reasonableness gap* e *performance gap*. O primeiro acontece quando existe uma diferença de expectativas entre o que a sociedade espera que os auditores obtenham e o que os auditores esperam razoavelmente atingir, enquanto que o segundo consiste na diferença de expectativas entre o que a sociedade pode razoavelmente esperar dos auditores e o que os auditores esperam conseguir.

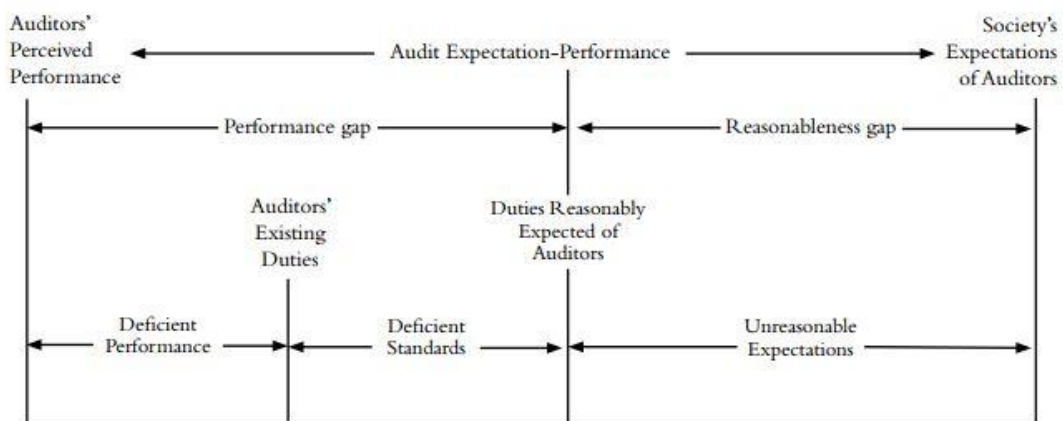


Figura 1 - Componentes do conceito *audit expectation gap*

Fonte: Porter (1993)

O *reasonableness gap* existe devido a mal-entendidos, expectativas elevadas, falta de comunicação, má interpretação e falta de conhecimento das limitações das práticas de auditoria, por parte dos utilizadores da informação financeira (Porter, 1993).

Por sua vez, a *performance gap* subdivide-se em *deficient standards gap*, quando existe uma diferença entre os deveres que podem ser razoavelmente esperados por parte dos auditores e os deveres existentes definidos por lei; e em *deficient performance gap*, isto é, a lacuna entre o padrão esperado de desempenho dos deveres dos auditores e o padrão esperado e percebido pela sociedade (Porter, 1993).

Para além destas definições, Porter (1993) acrescenta que os auditores são seres humanos, pelo que os seus comportamentos nem sempre vão de encontro às normas de auditoria estabelecidas.

Existem algumas explicações para o facto de o papel dos auditores ser questionado mais frequentemente em contextos de colapso de empresas fraudulentas e, segundo Hassink et al. (2009), uma das razões está relacionada com a existência do *reasonableness gap*, no que diz respeito ao papel do auditor nos casos de fraude. Estes autores consideram que, quando uma empresa entra em falência e existe presença de fraude, normalmente este facto está relacionado com um indivíduo que cometeu fraude ou que não teve um comportamento ético. Por considerarem que a fraude desempenha um papel importante no *expectation gap* e pelo facto de existir um acréscimo de interesse da sociedade neste assunto, afetando a profissão, estes autores concluíram que a sociedade e os gestores precisam de ser clarificados sobre os deveres dos auditores para colmatar o *reasonableness gap*.

Outro aspeto apontado por Hassink et al (2009) encontra-se relacionado com a existência do *deficient standards gap*, pois o público em geral tem expectativas que não estão refletidas nas normas de auditoria, sobretudo no que diz respeito à responsabilidade na deteção de fraudes.

No entanto, ao comparar essas expectativas com as normas existentes, pode identificar-se oportunidades para alterar as regras, de modo a diminuir o *deficient standards gap*.

Um último aspeto quanto à divergência de expectativas relaciona-se com o *deficient performance gap*, que pode ser agravado pelo facto de existir uma relação de longo prazo

entre o auditor e o cliente, exercendo assim pressão quanto à independência dos auditores, levando a que os seus deveres sejam executados com um rigor inferior ao esperado.

McEnroe e Martens (2001) chegaram à conclusão que o *expectation gap* é real e atual, existindo uma expectativa elevada em relação aos auditores, relativamente à segurança que a auditoria deve oferecer, no que diz respeito às opiniões emitidas nos relatórios, quanto a controlo interno, fraudes e atos ilegais.

2.2 Fatores que contribuem para a explicação do *expectation gap*

Ao analisar o *expectation gap* em Portugal, Almeida (2008) encontrou evidências de que este fenómeno está bem presente no país. Percebeu que a sociedade exige um desempenho mais eficiente por parte dos auditores, especialmente no que diz respeito a assuntos relacionados com a fraude e a sua comunicação. No que concerne aos auditores, as razões de diferenças de expectativas são atribuídas à sociedade e à organização das empresas. Por outro lado, para os utilizadores da informação financeira as normas e o desempenho inadequado são os principais motivos para a existência de diferenças de expectativas.

“É normal que o público em geral entenda que o principal objetivo do trabalho dos auditores é o de descobrir fraudes quando na realidade a principal responsabilidade pela prevenção e deteção das mesmas compete não só às pessoas a quem incumbe a governação das empresas como também à gestão. De facto, os auditores não podem obter segurança absoluta que lhes permita garantir que no decurso da auditoria sejam detetadas distorções materiais nas demonstrações financeiras devido a fatores tão diversos, tais como a utilização de julgamento e de teses, as limitações inerentes do controlo interno e o facto de que muitas das provas que lhes são apresentadas serem de natureza persuasiva e não de natureza conclusiva” (Costa, 2017).

2.3 Formas de mitigar o *expectation gap*

À medida que a profissão ganha mais importância, os *stakeholders* tornam-se mais exigentes e esperam que os auditores protejam os seus interesses e que os relatórios

financeiros os guiam para decisões acertadas (Salehi, 2011). Por forma a reduzir o *gap*, Titard et al. (2004), sugerem que haja a introdução de uma educação para a auditoria nas instituições de ensino e se unam esforços para reduzir o aparecimento de escândalos financeiros por todo o mundo.

Epstein e Geiger (1994) afirmam que têm sido feitos esforços no sentido de diminuir o *expectation gap*, através da crescente influência da opinião pública e de alterações nas normas de auditoria, efetuadas com o objetivo de aumentar a segurança relativamente à deteção de erros materiais, isto é, relevantes. Acrescentam que, apesar de os *stakeholders* considerarem a auditoria útil, a diferença de ideias, no que diz respeito às garantias oferecidas pela auditoria, entre os utilizadores da informação financeira e os auditores, originou o *expectation gap*.

Na opinião de Heliodoro (2010), o *expectation gap* poderá ser reduzido através do desenvolvimento de políticas educativas a nível financeiro e de auditoria, as quais têm por objetivo, por um lado, dar conhecimento aos utilizadores dos relatórios de auditoria do que consiste uma auditoria às demonstrações financeiras, e por outro, fazer com que a mensagem transmitida pelo relatório seja entendida pelos utilizadores e pela sociedade em geral.

Acredita-se que, se a auditoria for mais objetiva, eliminando-se os conceitos subjetivos de “materialidade” e “materialmente significativo”, o *expectation gap* poderia ser reduzido ou mesmo eliminado. (Ojo, 2006)

Epstein e Geiger (1994) referem que os investidores procuram níveis elevados de garantias sobre as demonstrações financeiras, considerando que o aumento da educação dos clientes, comités de auditoria, reuniões com *shareholders* e organizações sobre os méritos e limitações da auditoria, levam a que um investidor mais informado exija menos garantias absolutas por parte dos auditores no que concerne aos relatórios de auditoria.

Por conseguinte, Lee et al. (2009) argumentam que é possível resolver o *expectation gap* através da redefinição do papel dos auditores, uma vez que se as expectativas da sociedade forem similares ao papel exercido pelos auditores, levará à diminuição das críticas e litígios contra os mesmos.

3 A lei Sarbanes-Oxley

A Lei *Sarbanes-Oxley*, também conhecida por SOX ou Sarbox, foi criada pelo Congressista Michael Oxley e o Senador Paul Sarbanes, aprovada e introduzida nos Estados Unidos da América em 2002.

No final do século XX, os EUA deparavam-se com uma crise quase sem precedentes, enfrentando consecutivos escândalos financeiros que acabaram por afetar conceituadas empresas americanas. Por conseguinte, o meio financeiro deixou de ser credível originando uma crise de confiança no mercado global.

No ano 2002, a *Enron* era considerada a sétima maior empresa dos EUA e uma das maiores empresas de energia do mundo. Surge no leque das empresas fraudulentas e, na sequência da sua falência, foram descobertos mecanismos de manipulação das demonstrações financeiras.

A empresa responsável pela auditoria à *Enron* era a *Arthur Andersen* e existiam fortes suspeitas relativamente a eventual cumplicidade entre estas duas empresas. Zanker (2008) refere que durante o processo de falência da *Enron*, a *Arthur Andersen* acabou por ser investigada, ficando provada a existência de ocultação e alteração de informações.

Ainda ligada à *Arthur Andersen* surge o escândalo que ocorreu na *Worldcom* que era conhecida como uma das maiores empresas de telecomunicações norte americanas. Crê-se que esta, com a permissão da sua empresa de auditoria manipulava as suas demonstrações financeiras de modo a apresentar os resultados pretendidos.

O leque de empresas a praticar atos fraudulentos era muito vasto e, assim, era imperativo o desencorajamento deste tipo de ilegalidades.

Surge então nos EUA, a Lei *Sarbanes-Oxley* com o intuito de recuperar a credibilidade no mercado de capitais e evitar novos escândalos que só contribuíram para o aumento dos prejuízos e a consequente redução das fontes de recursos financeiros (Gerônimo et al., 2009). Neste sentido a lei passou a prever penalizações por incumprimento, cujo principal objetivo é tentar demover os mais audazes (Lourenço et al., 2008).

4 A Responsabilidade social e ética dos auditores

Por responsabilidade entende-se a “obrigatoriedade moral, jurídica ou profissional de responder pelos seus atos em relação ao cumprimento de certas regras, funções ou atribuições”¹.

Quando falamos em responsabilidade das empresas falamos em transparência da informação financeira prestada pelas mesmas, entendida como uma obrigação moral que o auditor adquire no desenvolvimento da sua profissão de interesse público, uma vez que esta se identifica com o bem-estar coletivo da comunidade, das pessoas e instituições que o auditor serve (Almeida, 2005).

A responsabilidade social, na perspetiva de Teixeira (2009), já não é mais uma opção meramente voluntária ou um privilégio das grandes empresas, pelo que cabe a todas as organizações, independentemente da sua natureza, dimensão e setor de atividade procurar um equilíbrio entre as suas necessidades e as questões económicas, ambientais e sociais a que têm de dar resposta.

A responsabilidade social está relacionada com a ética. As entidades são formadas por pessoas e as pessoas devem proceder de forma eticamente responsável, obedecendo às regras e regulamentos existentes nas organizações. A ética organizacional é baseada na ética individual de cada um, pois só partindo de uma atitude individual se poderá falar em responsabilidade social. O indivíduo deverá ter uma atitude ética, dado que esta vai afetar o modo como a Responsabilidade social é vista pelos diferentes *stakeholders* (Esteves, 2012).

Santos et al. (2006) observa que a responsabilidade social está presente quando as organizações ao gerirem a sua atividade abraçam as preocupações, os interesses e os benefícios dos *stakeholders* e agem, promovendo ações de proatividade, no sentido de melhoria das condições atuais, com o espírito de fomentar o desenvolvimento sustentável da envolvente.

Segundo Rodrigues e Duarte (2012) a responsabilidade social das organizações está diretamente associada ao conceito de ética nos negócios e ao desenvolvimento sustentável, pelo que estão implícitas práticas éticas e transparentes em relação a todos os *stakeholders*.

¹ Dicionário da Língua Portuguesa Contemporânea

Parece existir consenso no que diz respeito à responsabilidade social ter como principal aliada a ética.

Ética é a disciplina do conhecimento acerca do que é bom ou mau, certo e errado, dever moral ou obrigação. No plano empresarial, a ética tem a ver com os comportamentos e a tomada de decisões; escolhas feitas perante uma pluralidade de hipóteses. (Rocha, 2010).

Cook e Winkle (1983) dizem que a ética é constituída por normas através das quais o indivíduo estabelece uma conduta pessoal adequada. Normalmente, isso leva em consideração as exigências impostas pela sociedade, pelos deveres morais e pelas consequências dos atos da pessoa. A ética profissional, nada mais é do que uma divisão especial da ética geral e nela o profissional recebe normas específicas de conduta em questões que refletem a sua responsabilidade para com a sociedade, com os clientes e com outros membros de profissão, assim como para com a própria pessoa.

Segundo Patrus (2006), o objetivo da escolha ética é promover o bem comum, o que pode ser resumido em três alvos: não prejudicar ninguém, não deixar que ninguém o prejudique e não se prejudicar.

A OROC tem como lema a integridade, independência e competência. Apesar de a palavra ética não estar incluída, é incontestável que está subjacente a estas três características, pois ter ética é fazer a coisa certa com base no motivo certo, é ter um comportamento que os outros julgam como correto, dado que a conduta dos revisores é objeto de avaliação permanente por terceiros (Marques Dias, 2010).

4.1 As responsabilidades e funções dos Revisores Oficiais de Contas

A profissão de Revisor Oficial de Contas é considerada de interesse público e encontra-se regulamentada pelo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC).

No artigo 113º do EOROC, está previsto o pressuposto da responsabilidade penal, estabelecendo que tendo o ROC conhecimento de factos que possam vir a ser qualificados como crime, deve comunicá-los, imediatamente, ao Ministério Público competente, para efeitos de promoção de ação penal.

Por sua vez, no artigoº115 do EOROC, está contido o pressuposto da responsabilidade civil, que estabelece que no exercício das funções de interesse público, os ROC respondem perante as entidades às quais prestem serviços ou perante terceiros, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e em idênticas disposições legais relativas às demais empresas ou outras entidades, pelos danos que culposamente lhes causem.

Conforme Marques Dias (2010), existe um conjunto de princípios que, no âmbito da ética profissional, devem estar inseridos no plano de atuação dos ROC, sendo eles os seguintes:

- **Integridade** - Não agir em função do que é mais fácil ou do que traz mais benefícios próprios, mas sim, agir com base em princípios e valores, sendo correto e honesto.
- **Credibilidade** – Agir com coerência e consistência, quer na ação, quer na comunicação.
- **Responsabilidade** – O auditor deve assumir os seus próprios atos, o que implica cumprir com todos os deveres profissionais.
- **Justiça** – As decisões dos auditores devem ser suportadas, transparentes e objetivas, tratando da mesma forma aquilo que é igual ou semelhante.
- **Lealdade** – Agir com o mesmo espírito profissional e transparência que esperam dos outros.
- **Competência** – Aceitar apenas as funções para as quais tenham conhecimentos e experiência suficientes que o exercício dessas funções requer.
- **Independência** – Assegurar que as suas opiniões não são influenciadas por atos alheios.

De acordo com o disposto na Norma Internacional de Auditoria (ISA - *International Standard Auditing*), o auditor tem o dever de respeitar o que lhe é exigido eticamente, nomeadamente, o assegurar da sua independência.

A questão da responsabilidade dos auditores tem sido, desde sempre, debatida no seio da profissão. Como consequência dos grandes escândalos financeiros, as preocupações com o tema têm aumentado, no entanto, é do conhecimento geral que a responsabilidade do que aconteceu, coube, sobretudo, aos membros dos órgãos de gestão das empresas em causa, os quais manipularam fraudulentamente e deliberadamente as respetivas demonstrações financeiras. Para que os auditores não sejam envolvidos em tais responsabilidades, é de extrema importância que consigam provar, de forma inequívoca, que a sua opinião sobre as DF's foi expressa com base em provas suficientes e apropriadas, conforme consta nas Normas Internacionais de Auditoria. (Costa, 2017)

Os objetivos do auditor são, de acordo com a ISA 240², identificar e avaliar os riscos de distorção material das demonstrações devido a fraude, obter prova de auditoria apropriada e suficiente respeitante aos riscos avaliados de distorção material e conceção e implementação de respostas face a fraude ou a suspeita de fraude identificada durante a auditoria.

5 A independência do auditor

No nº1 do artigo 71º da lei 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, pode ler-se o seguinte: “No exercício das suas funções, os Revisores Oficiais de Contas e as Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, bem como quaisquer pessoas singulares em posição de influenciar direta ou indiretamente o resultado da revisão legal ou voluntária de contas, devem ser independentes relativamente à entidade auditada e não devem participar na tomada de decisões dessa entidade”.

O Código de Ética e Deontologia Profissional dos Revisores Oficiais de Contas estabelece que os Revisores Oficiais de Contas devem exercer a sua atividade profissional com independência, responsabilidade, competência e urbanidade, respeitando a legalidade, o sigilo profissional, as regras sobre publicidade pessoal e profissional e os seus deveres para com os colegas, os clientes, a Ordem e outras entidades, acautelando legitimamente os seus direitos.

² ISA 240 – As responsabilidades do Auditor relativas a fraude numa auditoria de Demonstrações Financeiras

É fundamental que os Revisores Oficiais de Contas respeitem um princípio crucial para o exercício das suas funções: o princípio da independência. Desta forma é possível assegurar a confiança dos interessados nos seus relatórios, atribuindo maior credibilidade às informações financeiras e figurando um valor acrescentado para os *stakeholders*. A independência constitui, assim, uma forma de demonstrarem que exercem a sua atividade em conformidade com as regras que representam os princípios deontológicos estabelecidos, nomeadamente os da objetividade e integridade.

A Recomendação sobre Independência dos Auditores da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) define como princípio geral explícito que o auditor ao efetuar uma revisão legal de contas, tem não só de “ser”, mas também de “parecer ser” independente.

Assim, importa distinguir dois tipos de independência: independência mental e independência de aparência.

O Código de Ética e Deontologia Profissional dos Revisores Oficiais de Contas estabelece que a independência mental constitui “*o estado mental que permite a elaboração de uma opinião sem ser afetado por influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo por este meio que um profissional atue com integridade e tenha objetividade e ceticismo profissional*”.

Em relação à independência na aparência, o Código de Ética e Deontologia Profissional dos Revisores Oficiais de Contas define-a como “*o evitar factos e circunstâncias tão significativas que um terceiro razoável e informado, ponderando todos os factos e circunstâncias específicos, seria levado a concluir que a integridade, a objetividade ou o ceticismo profissional de uma firma, ou de um membro da equipa, tenham sido comprometidos*”. Busse von Colbe e Lutter (1977) argumentam que esta dimensão de independência se refere a todas as perceções públicas sobre o que é a independência, ou seja, baseia-se nas perceções criadas pelos utilizadores finais das informações financeiras.

5.1 Fatores que potenciam a independência do auditor

Existem determinados aspetos que reforçam a independência dos profissionais de auditoria, nomeadamente:

- **Rotação dos auditores** – Nos EUA, com a lei *Sarbanes-Oxley*, pretendeu-se dar resposta aos riscos de ameaça à independência do auditor. Marchesi e Emby (2005) e Mayhew e Pike (2004) vão de encontro ao referido na *Sarbanes-Oxley*,: a adoção de um sistema de rotação de auditores numa firma de auditoria, ajudará a assegurar e a melhorar a independência dos auditores.

Desta forma, estabeleceu-se a rotação obrigatório do sócio responsável pela auditoria de cinco em cinco anos.

Na União Europeia, a recomendação da Comissão Europeia sobre a independência dos auditores, indicava a rotação dos sócios responsáveis num prazo de sete anos (Barrote, 2010).

Por conseguinte, em Portugal, os ROC são inamovíveis antes de terminado o mandato ou, na falta de indicação deste ou de disposição contratual, por período de quatro anos, salvo com o seu expresso acordo ou verificada justa causa arguível. No caso das EIP, o período máximo de exercício de funções de revisão legal de contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos, segundo o Artigo 54º do EOROC.

De acordo com Barrote (2010), a questão da rotação do auditor está de maneira particular ligada a uma ameaça à independência denominada familiaridade. Esta ameaça resulta do relacionamento e da confiança estabelecida entre o auditor e as pessoas chave da entidade auditada e poder-se-á traduzir na aceitação, por parte do auditor, de explicações da entidade, sem este proceder às devidas corroborações da mesma, diminuindo o seu espírito crítico de forma a evitar o confronto com a entidade e pessoas com as quais já mantêm um certo relacionamento.

- **Prestação de serviços não relacionados com auditoria por parte dos auditores** – A prestação, em simultâneo, por parte de uma firma de auditoria, de serviços de auditoria e serviços não relacionados com auditoria, para uma mesma empresa, é vista como potencialmente geradora de conflitos de interesse uma vez que poderá estar associada ao risco de auto revisão. Segundo Barrote (2010), o auditor não deverá participar em qualquer processo de decisão do seu cliente e não poderá auditar

as suas contas caso tenha qualquer relação financeira, empresarial, de trabalho ou de qualquer outro tipo, para não comprometer a sua independência.

Existe uma grande discrepância regulamentar quando comparado Portugal com os EUA, por exemplo.

Nos EUA, a *Sarbanes-Oxley* aplica mecanismos mais rígidos no que diz respeito a este assunto, contemplando serviços não relacionados com auditoria proibidos, que são considerados potencialmente perigosos para a independência do auditor, nomeadamente, serviços de contabilidade, trabalhos relacionados com informação financeira das empresas, funções de gestão, serviços de consultoria, serviços jurídicos, serviços de auditoria interna, serviços de avaliador/consultor e funções na administração.

Na União Europeia as medidas são mais brandas uma vez que o EOROC determina, no artigo 71º, os princípios básicos sobre independência, estando previsto um mecanismo de salvaguarda e descritos os serviços que não podem ser prestados em simultâneo com os serviços de auditoria a entidades de interesse público.

Importa salientar que, ao contrário do que acontece nos EUA, a proibição de serviços não relacionados com auditoria diz respeito apenas àqueles que coloquem em causa a independência do auditor, cabendo a este fazer uso do seu julgamento profissional para aferir quando é que a prestação desses serviços coloca em risco a sua independência.

Joe e Vandervelde (2007), acreditam que existe um menor risco de fraude por parte dos auditores, quando a firma de auditoria presta, em simultâneo, serviços de auditoria e serviços não relacionados com auditoria, nomeadamente, consultoria, para um mesmo cliente, do que quando estão perante um cliente em que os dois tipos de serviços são prestados por diferentes entidades. Estes autores defendem que a prestação de serviços de consultoria e de auditoria externa para o mesmo cliente leva a uma maior eficiência da auditoria, uma vez que compreendem melhor o cliente.

Loewenstein e Moore (2002), afirmam o contrário, uma vez que a natureza humana e os aspetos estruturais da contabilidade levam a que o auditor, inconscientemente, siga as preferências do seu cliente.

- **Existência de um “cooling-off period”** – Consiste no período durante o qual o auditor não pode aceitar um cargo de gestão numa sociedade que tenha sido sua cliente.

No nº1 do artigo 72º do EOROC está presente que “O ROC ou o sócio principal que realize uma revisão legal das contas em nome de uma SROC, antes de decorrido um prazo mínimo de um ano ou, no caso de EIP, um prazo de mínimo de dois anos desde a cessação das suas funções enquanto ROC ou sócio principal responsável pelo trabalho de revisão, não pode assumir posições de gestão, ser órgão de administração ou de fiscalização da entidade auditada”.

A lei *Sarbanes-Oxley* contempla a exigência de afastamento por um período de um ano. Porém, a sua abrangência da limitação é menos vasta uma vez que veda apenas à sociedade de auditoria a realização da revisão legal das contas do cliente durante esse período, não proibindo diretamente o auditor (ou o sócio responsável da sociedade de auditoria) de aceitar qualquer cargo de gestão importante durante o período estabelecido. (Barrote, 2010)

Os autores Daugherty e Dickins (2008), afirmam que o período de *cooling-off* é valorizado pelos investidores, nos casos em que as suas empresas conseguem contratar antigos auditores, para cargos de supervisão da contabilidade.

- **A remuneração das sociedades de auditores e dos seus sócios** – Os honorários dos auditores devem estar, de forma justa e equitativa, em conformidade com o valor do trabalho realizado, tendo em conta a natureza, extensão, profundidade e tempo necessários à sua realização.

Segundo Barrote (2010), a independência do auditor deve também ser garantida como independência económica de um cliente na sua totalidade, isto é, a percentagem de faturação desse cliente em relação à totalidade de faturação da empresa de auditoria não deverá ser significativa. Esta autora defende ainda que a venda cruzada de serviços de auditoria e de serviços não relacionados com auditoria, conduz a que as sociedades de auditoria reduzam os preços da revisão legal das contas para garantir a preferência dos seus clientes, compensando essa redução com a venda a esses mesmos clientes de serviços não relacionados com auditoria altamente rentáveis.

“A principal forma de um revisor oficial de contas demonstrar ao público que uma revisão legal de contas foi efetuada de acordo com os princípios, consiste em agir, e mostrar que age, com independência” – Recomendação da Comissão sobre independência dos auditores.

- **Comissão de Auditoria** - De acordo com Teoh e Lim (1996), a formação de comissões de auditoria tem um grande e positivo impacto na existência de independência dos auditores.

Em Portugal e em mais alguns estados membros, acaba por ser o órgão de administração, não só a determinar os honorários dos auditores, mas a desenvolver todos os contactos negociais com os mesmos. Este sistema permite que a administração da sociedade (objeto de fiscalização) pressione os auditores e serem mais complacentes, através da negociação dos honorários e outras condições contratuais (Barrote, 2010).

5.2 Ameaças à independência

O Código de Ética e Deontologia Profissional dos Revisores Oficiais de Contas refere que as ocorrências ou os relacionamentos podem criar ameaças, uma vez que, podem prejudicar o cumprimento dos princípios fundamentais. O código descreve as ameaças como sendo:

- **Risco de interesse pessoal** – O risco de interesse pessoal existe quando a independência do Revisor Oficial de Contas ou da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas possa ser ameaçada por um interesse financeiro próprio ou por um conflito de interesses pessoais de outra natureza, designadamente, em virtude de uma participação financeira direta ou indireta no cliente ou de uma dependência excessiva dos honorários a pagar pelo cliente pela revisão das contas ou por outros serviços.
- **Risco de Auto revisão** – O risco de auto revisão acontece quando um Revisor Oficial de Contas, uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, uma entidade da sua rede ou um seu sócio, gestor ou trabalhador participa na elaboração dos registos contabilísticos ou das contas (demonstrações financeiras) do cliente da revisão legal das contas.

- **Risco de representação** – O risco de representação existe quando um auditor atua como representante de um cliente, defendendo a posição deste ao ponto de a sua objetividade poder vir a ficar comprometida.
- **Risco de familiaridade** – O risco de familiaridade é o risco de que, devido a um relacionamento íntimo ou prolongado com um cliente ou pessoa com cargo de responsabilidade no cliente, o auditor seja demasiado condescendente em relação aos seus interesses, ou demasiado acrítico em relação ao seu trabalho.
- **Risco de intimidação** – O risco de intimidação consiste em o auditor poder ser dissuadido a atuar objetivamente devido a pressões reais ou veladas, incluindo tentativas para exercer influência indevida sobre si.

6 A Fraude

6.1 A fraude – Conceitos

O Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI), define o conceito de fraude como sendo “Quaisquer atos ilegais caracterizados pelo engano intencional, encobrimento ou violação da confiança. Tais atos não dependem de ameaça de violência ou de força física. São perpetradas por indivíduos e organizações para se apropriarem de dinheiros, bens ou serviços; para evitarem o pagamento ou perda de serviços; ou para obterem vantagens pessoais ou comerciais”.

De acordo com a ISA 240³, fraude é “um ato intencional por um ou mais indivíduos entre a gerência, os encarregados da governação, os empregados ou terceiros, envolvendo o uso de enganar para obter uma vantagem injusta ou ilegal”.

O auditor apenas se interessa pelos atos que resultem em distorções materiais nas DF's. As distorções nas DF's podem advir quer de erro quer de fraude, sendo que o que os distingue é o carácter intencional ou não. O relato financeiro fraudulento e a apropriação

³ ISA 240 – As responsabilidades do Auditor relativas a fraude numa auditoria de Demonstrações Financeiras

indevida de ativos são os dois tipos de distorção materiais intencionais que são relevantes para fins de auditoria.

6.2 Motivações e consequências

É fundamental conhecer as circunstâncias que podem motivar/pressionar os indivíduos a cometerem fraude de relato financeiro de forma a ajudar na sua deteção e prevenção.

Em 1953, Donald Cressey tornou-se conhecido com o “triângulo da fraude” apresentando as três condições que normalmente estão presentes quando ocorre fraude.

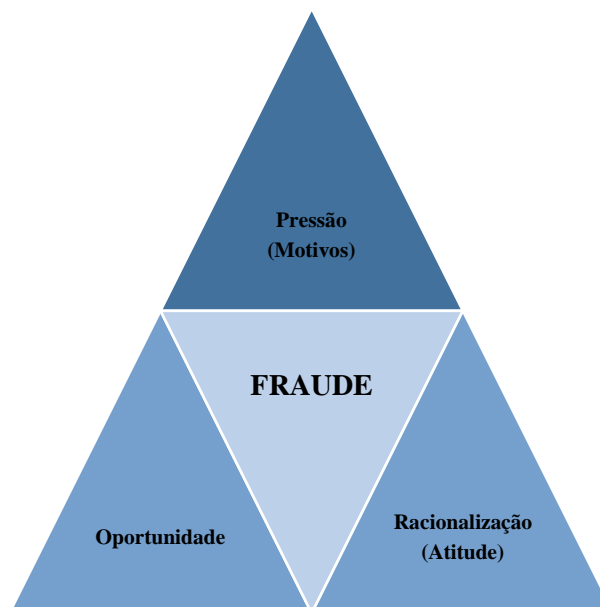


Figura 2 – Triângulo da Fraude

Fonte: Elaboração própria, 2018

O primeiro vértice do triângulo representa uma necessidade financeira sentida que induz um indivíduo a cometer fraude; o segundo vértice representa a oportunidade apercebida (ausência ou ineficácia dos controlos, capacidade de os gestores derrogarem os controlos); e o terceiro vértice simboliza a justificação.

- **Pressões (Motivos)** – A pressão, própria da vida particular, nomeadamente a que resulte de urgentes necessidades de liquidez financeira, como acontece em caso de problemas de saúde, existência de dívidas, hábitos de jogo, consumos excessivos (de álcool ou drogas). Por outro lado, esta pressão pode resultar também de simples “necessidades” relacionadas com a ostentação de determinados símbolos, associados à posse de certos objetos (como automóveis, roupas ou perfumes), que permitem fomentar a necessidade de integração em determinados grupos sociais com os quais se revê. Em qualquer um dos casos, a pressão resulta de uma necessidade incontrollável de alcançar dinheiro ou bens de natureza material com valor, a fim de solucionar problemas ou simplesmente para aumentar a disponibilidade financeira e o património. (Maia, 2009)

- **Oportunidade** – Entende-se por oportunidade a perceção, por parte de uma entidade ou um indivíduo, da possibilidade de cometer fraude sem ser descoberto. Esta poderá ser a componente mais controlável deste processo, dado que é sobre este aspeto que incide o controlo interno. Algumas entidades apresentam fraquezas manifestamente convidativas à prática da fraude, que devem ser minimizadas, como é o caso:
 - ✓ Ausência ou ineficiência de um controlo com vista à prevenção e deteção da prática da fraude;
 - ✓ Inexistência de mecanismos de auditoria;
 - ✓ Falta de acesso a informação ou falta de comunicação anti-fraude;
 - ✓ Impunidade face à prática de atos fraudulentos;
 - ✓ Contexto cultural/organizacional propício à prática de fraude;
 - ✓ Colaboração externa/interna – conluio. (Maia, 2009)

- **Racionalização (Atitude)** – É entendida como a capacidade que o sujeito possui para racionalizar (interpretar e correlacionar) os diversos dados que possui sobre a realidade que o rodeia, e cujo somatório, entre eventuais perdas (riscos de poder vir a ser detetado e punido) e ganhos (os dividendos resultantes do ato fraudulento) o levam a decidir-se ou não pela prática do ato. Entre estes elementos encontram-se os seguintes aspetos associados:

- ✓ Ao facto de a ação fraudulenta não deixar vítimas individualizáveis (ninguém ficará lesado com a sua ocorrência);
- ✓ Aos exemplos vindos de outros colegas, a quem se ouviu relatar, ou mesmo se presenciou a prática de atos semelhantes;
- ✓ À existência de discursos sociais associados à ineficácia das instâncias de punição e conseqüentemente a sentimentos de impunidade (por um lado, a organização dificilmente deteta as ações fraudulentas praticadas e, portanto, a justiça não as pode punir, e, por outro lado, nos casos detetados parece não haver notícia da respetiva punição);
- ✓ Notícias frequentemente divulgadas pelos media de atos fraudulentos bem mais graves praticados por destacadas figuras da sociedade, sem que haja notícia das correspondentes punições. (Maia, 2009)

Quando a pressão situacional e as oportunidades de concretização são elevadas e a integridade pessoal é baixa, é muito mais provável que ocorra fraude do que quando se verifica o contrário.

Um estudo levado a cabo pela PricewaterhouseCoopers, em 2009, revelou como principais fatores que contribuem para o aumento das pressões/incentivos, apresentados pelos inquiridos: objetivos financeiros mais difíceis de atingir, medo de perder o emprego e a remuneração estar indexada ao desempenho financeiro.

Gonçalves (2011) argumenta que a principal causa para a falha dos auditores externos na deteção de fraudes é a incapacidade das equipas de trabalho em compreenderem os sinais de alerta da fraude. Heiman-Hoffman et al (1996) levou a cabo um estudo onde identificou as perceções dos auditores da importância relativa dos sinais de alerta de fraude nas organizações. Os auditores consideraram que a desonestidade do cliente é o sinal de alerta mais importante. Para além disso, os auditores consideram que os clientes de alto risco são aqueles que enfatizam excessivamente a necessidade de cumprimento dos objetivos propostos, aqueles que recorrem à “compra de opiniões” e que são muito agressivos no relato financeiro. Adicionalmente, os auditores consideram que um fraco ambiente de controlo é também um importante sinal de alerta.

O Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) é o normativo onde estão previstas as conseqüências das infrações fiscais. Os atos de fraude e evasão fiscal podem dar origem a contraordenações, previstas nos artigos 113.º a 127.º, ou a crimes, previstos nos artigos

87.º a 91.º; os crimes fiscais estão previstos nos artigos 103.º a 105.º do RGIT. (Pereira, 2011).

6.3 A auditoria e a fraude no relato financeiro

No que concerne à fraude de relato financeiro, acredita-se que a auditoria externa seja a que ocupa uma posição mais privilegiada para dar resposta a esta problemática, uma vez que o auditor externo é um profissional independente.

É incumbida aos auditores a responsabilidade de obter uma segurança razoável, segundo a ISA 240: “Um auditor que conduza uma auditoria de acordo com as ISAs é responsável por obter uma segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas como um todo estão isentas de distorções materiais, quer causadas por fraude quer por erro”. A referida ISA contempla ainda que: “A responsabilidade primária pela prevenção e deteção cabe não só aos encarregados da governação da entidade como à gerência”.

Gonçalves (2011) acrescenta que é responsabilidade do órgão de gestão desenhar e implementar programas e controlos de forma a prevenir, desincentivar e detetar a fraude. O órgão de gestão é também responsável pela adoção de políticas contabilísticas, estabelecer e manter um controlo interno que irá autorizar, registar, processar e relatar transações consistentes com as asserções embutidas nas demonstrações financeiras. Se cumprirem as suas responsabilidades, as oportunidades para cometer fraude serão reduzidas significativamente.

Segundo Vanasco (1998), a responsabilidade do auditor pela deteção de fraude nem sempre foi secundária. No início do século XX, até à década de 30, a deteção da fraude era o objetivo primário da auditoria. A partir da década de 40, essa responsabilidade foi-se transferindo para os responsáveis da gestão, passando, os auditores externos, a não assumir uma responsabilidade direta pela fraude devido à sua incapacidade em detetar fraude envolvendo transações não registadas, roubos e outras irregularidades.

Singleto et al. (2006) apontam como razão para considerar o auditor externo o mais adequado para detetar a fraude de relato financeiro o facto dos gestores executivos estarem envolvidos neste tipo de fraude e poderem fazer algum tipo de pressão sobre os auditores internos, colocando em causa a sua necessária independência.

Taborda (2015) questiona a utilidade da profissão de auditoria em torno da atribuição da responsabilidade pela deteção de fraudes. Este autor explica que nas últimas décadas a função de auditoria tem sido alvo de controvérsia, pelo facto de se ter vindo a distanciar da responsabilidade que originalmente lhe competia, originando o *audit expectation gap*, um conceito de extrema relevância nesta área.

O papel dos auditores na deteção e relato de fraudes é uma questão central na problemática das diferenças de expectativas em auditoria, não sendo, contudo, um assunto pacífico no seio dos profissionais de auditoria, onde se observam opiniões profundamente divergentes. Com efeito, a fraude e a responsabilidade pela sua deteção e relato estão associadas ao desempenho do auditor; assim, quando este emite um relatório sem reservas sobre as demonstrações financeiras de uma empresa, e esta pouco tempo depois declara falência, o seu papel e utilidade são postos em causa.

De acordo com Perez et al. (2011), o auditor deve estar atento a indícios que apontem que, em determinada organização, possa conter algum esquema fraudulento. Enumeram os seguintes indícios:

- Empresa em declínio;
- Um número elevado de transações entre partes relacionadas;
- Caixa com saldo devedor;
- Alta rotatividade de pessoal, principalmente na área financeira e de contabilidade;
- Empresa em vias de descontinuidade;
- Perda de licença para financiamento.

Porter (1993) defende que os auditores são os profissionais independentes que efetuam visitas regulares às empresas tendo, portanto, a oportunidade e o dever de descobrir o que nelas acontece.

Ao longo do trabalho de auditoria, o auditor deve ter sempre presente o ceticismo profissional, questionando tudo o que possa ser dúbio e, caso descubra ou esteja perante situações irregulares, deve agir de forma assertiva.

7 Questões de investigação

Com o intuito de dar resposta aos objetivos desta investigação, foram elaboradas as seguintes questões de investigação, que foram levantadas ao longo da revisão da literatura:

Assunto	Questões de investigação
Hooks (1992) e Ojo (2006)	Q1 - Serão os auditores responsáveis pela deteção de fraudes e atos ilegais?
Barrote (2010)	Q2 - A independência do auditor está relacionada com os honorários pagos pelas empresas auditadas?
Barrote (2010) e Almeida (2005)	Q3 - Existe uma grande discrepância entre as responsabilidades dos auditores e o que a sociedade acredita que eles são responsáveis?
Joe and Vandervelide (2007)	Q4 - A prestação de serviços não relacionados com auditoria por parte do auditor leva a um maior risco de fraude?
Humphrey (1991) e Ojo (2006)	Q5 - Terão os auditores de ser o elemento policial na deteção de fraudes?
Lee et al. (2009)	Q6 - Até que ponto o <i>expectation gap</i> dos usuários constitui um impacto negativo na reputação dos auditores?

Tabela 3 - Tabela síntese – Relação questões/autores

Fonte: Elaboração própria, 2018

Para responder a estas questões, serão, de seguida, apresentadas as metodologias de investigação que existem e as que serão adotadas nesta investigação.

Capítulo II – Metodologia de Investigação

1 Justificação da opção metodológica

Segundo Pinheiro (2013), a metodologia é uma fase essencial e insubstituível num trabalho de investigação, sendo considerada como a disciplina instrumental que cria as condições propícias para que uma pesquisa se considere científica.

A metodologia de investigação consiste num processo de seleção da estratégia de investigação, que condiciona, por si só, a escolha das técnicas de recolha de dados, que devem ser adequadas aos objetivos que se pretendem atingir (Sousa e Baptista, 2011).

De acordo com Fortin (1999) esta é uma fase de indiscutível importância, pois é ela que “assegura a fiabilidade e a qualidade dos resultados da investigação”.

Vários são os autores que abordam a temática das metodologias e tipos de investigação mais adequados.

Campenhoudt e Quivy (2005) defendem que, para escolher uma técnica de investigação é necessário definir primeiro a natureza dos dados a recolher, tendo assim a necessidade de primeiro focar um projeto e os seus objetivos para posteriormente passar ao procedimento, que tem, por sua vez, a função de descrever os princípios práticos de um trabalho de investigação.

O autor Yin (2003) afirma que o passo mais importante para a escolha do tipo de pesquisa é, provavelmente, a seleção das questões de investigação. O autor aconselha tempo e paciência na realização desta tarefa, sugere questões iniciadas por “porquê” e “como” pois acredita que assim se revelam mais adequadas à utilização de estudos de caso como estratégia preferencial de investigação. Este autor considera que a análise qualitativa é mais relevante do que o estudo do caso empírico, pois foca a recolha e armazenamento dos dados e a hipótese de os mesmos serem posteriormente alvo de nova análise.

Por sua vez Boaventura (2004) vê a metodologia como uma forma de investigar a solução para um problema. Quando este é passado, serve-se da investigação histórica, interpretando fontes documentais de acontecimentos passados. Se, por outro lado, o problema é presente, utiliza a investigação experimental, levantamento de dados ou estudo do caso. No entanto, se o problema tiver lugar no futuro, o processo mais indicado é a investigação-ação. De uma forma simplificada podemos afirmar que a investigação-ação é uma metodologia de investigação orientada para a melhoria da prática nos diversos campos

da ação, com um duplo objetivo básico e essencial, que é, por um lado obter melhores resultados naquilo que se faz e, por outro, facilitar o aperfeiçoamento das pessoas e dos grupos com que se trabalha.

De forma mais resumida, Diehl (2004), citado por Lima, 2014, descreve as duas abordagens da seguinte forma:

A pesquisa quantitativa utiliza a quantificação, tanto na recolha de dados quanto no tratamento das informações, através de técnicas estatísticas, procurando evitar possíveis distorções de análise e interpretação, possibilitando uma maior margem de segurança.

A pesquisa qualitativa descreve a complexidade do problema, através da compreensão e classificação dos processos dinâmicos vividos nos grupos, possibilitando, deste modo, a compreensão das mais diferentes particularidades dos indivíduos.

Pinheiro (2013) acrescenta ainda que a escolha do método dependerá da natureza do problema, bem como do nível de aprofundamento.

De modo a melhor analisar a temática em análise, a escolha recaiu sobre o método quantitativo, uma vez que se pretende traduzir em números, opiniões e informações, para as classificar e analisar. Desta forma, serão formuladas e apresentadas as hipóteses e classificar a relação entre variáveis por forma a garantir a precisão dos resultados e a evitar contradições no processo de análise e interpretação. (Prodanov C. e Freitas E., 2013).

2 Hipóteses de análise

Segundo Gil (2008), a hipótese é uma suposta resposta ao problema a ser investigado. É uma proposição que se forma e que será aceite ou rejeitada somente depois de devidamente testada.

De acordo com Klarhr e Dunbar (1988), o primeiro passo para qualquer processo de pesquisa, seja a mesma científica ou a resolução de um problema, é a procura de uma ou várias hipóteses.

Como afirma Fortin (1999) a componente prática de uma investigação assegura a fiabilidade da qualidade dos resultados da investigação, razão pela qual se procura validar as hipóteses formuladas e as questões em análise de forma a criar conhecimento.

Hipóteses de análise	Questões de investigação
<p>H (1) – Normalmente, os stakeholders atribuem a responsabilidade pela detecção e prevenção de fraudes às competências do auditor.</p>	<p>Q1 – Serão os auditores responsáveis pela detecção de fraudes e atos ilegais?</p> <p>Q5 - Terão os auditores de ser o elemento policial na detecção de fraudes?</p>
<p>H (2) – A prestação de serviços não relacionados com auditoria bem como a relação entre o auditor e o cliente são fatores que podem influenciar a independência do auditor.</p>	<p>Q2 – A independência do auditor está relacionada com os honorários pagos pelas empresas auditadas?</p> <p>Q4 - A prestação de serviços não relacionados com auditoria por parte do auditor leva a um maior risco de fraude?</p>
<p>H (3) – A expectativa da sociedade pode afetar a credibilidade da profissão do auditor.</p>	<p>Q3 – Existe uma grande discrepância entre as responsabilidades dos auditores e o que a sociedade acredita que eles são responsáveis?</p> <p>Q6 - Até que ponto o <i>expectation gap</i> dos usuários constitui um impacto negativo na reputação dos auditores?</p>

Tabela 4 - Tabela síntese – Hipóteses de análise

Fonte: Elaboração própria, 2018

Hipótese (H1):

Segundo Ojo (2006), se o público fosse questionado acerca do papel dos auditores ser detetar ou não detetar fraudes e erros nas demonstrações financeiras, a maioria responderia que sim. Humphrey (1991) afirma que a tendência de associar os auditores a um

“cão de guarda” ou um detetive ainda prevalece como ideia central no *audit expectation gap*. Neste seguimento, podemos concluir que:

H(1) Normalmente os *stakeholders* atribuem a responsabilidade pela detecção e prevenção de fraudes às competências do auditor.

Hipótese (H2):

De acordo com Barrote (2010), “a independência do auditor deve também ser garantida como independência económica de um cliente na sua totalidade”, (...). No mesmo seguimento, Joe and Vandervelide (2007), acreditam que existe um menor risco de fraude por parte dos auditores, quando estes prestam, em simultâneo, serviços de auditoria e serviços não relacionados com auditoria. Neste seguimento parece poder concluir-se que:

H(2) A prestação de serviços não relacionados com auditoria bem como a relação entre o auditor e o cliente são fatores que podem influenciar a independência do auditor.

Hipótese (H3):

Na opinião de Almeida (2005), *audit expectation gap* é a diferença entre o que o público e os utilizadores da informação financeira creem que são as responsabilidades dos auditores e as reais responsabilidades do auditor. No mesmo seguimento, Lee et al., (2009) refere que a existência de um *expectation gap* em auditoria constitui um impacto negativo na reputação dos auditores e da auditoria perante a sociedade, sendo este gerado por errados conhecimentos sobre as funções de auditoria (...). Na base destes autores, podemos concluir que:

H(3) A expectativa da sociedade pode afetar a credibilidade da profissão do auditor.

3 Relação entre as hipóteses, questões de investigação e questões do questionário

A formulação das questões do questionário teve por base as questões de investigação que, posteriormente, deram origem às hipóteses de investigação. De seguida, apresentamos a relação entre as hipóteses de investigação, as questões de investigação e as questões do questionário:

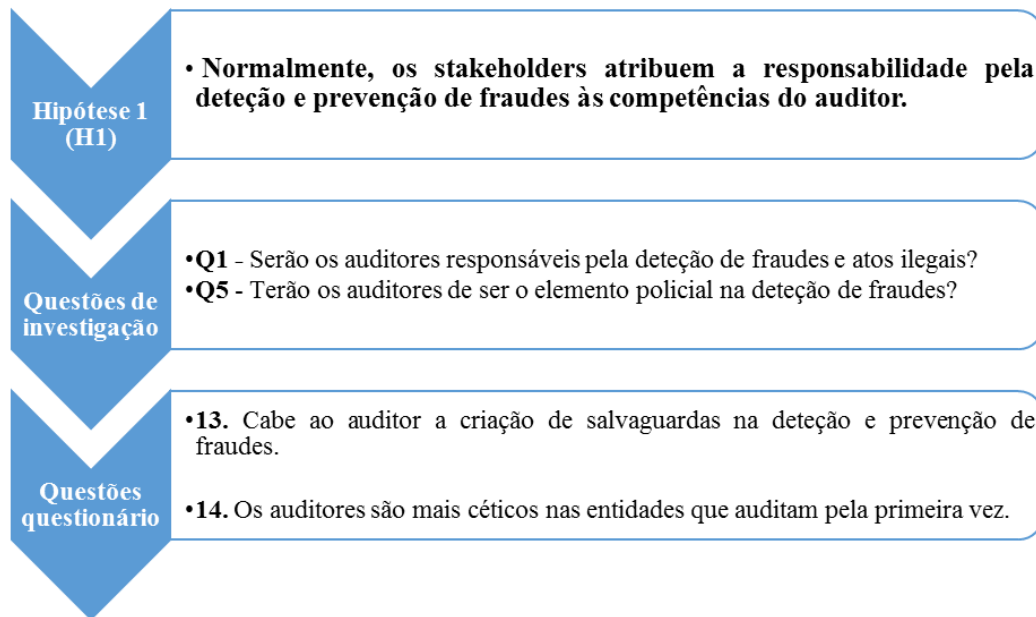


Figura 3 – Hipótese 1 – Relação entre a hipótese, questões de investigação e questões do questionário

Fonte: Elaboração própria, 2018

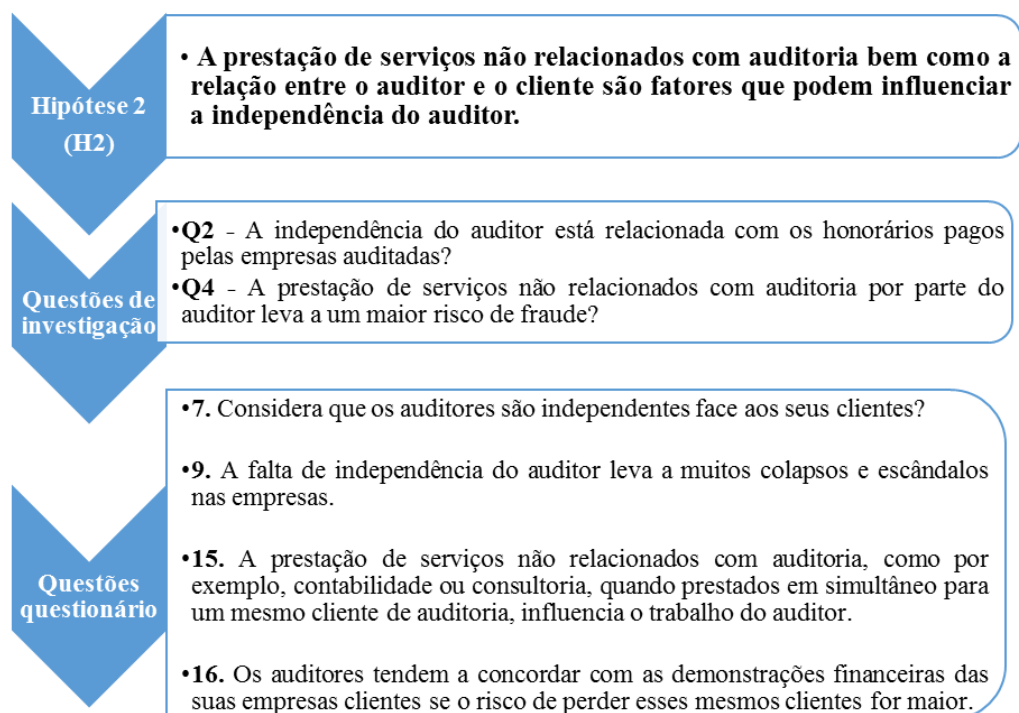


Figura 4 - Hipótese 2 – Relação entre a hipótese, questões de investigação e questões do questionário

Fonte: Elaboração própria, 2018

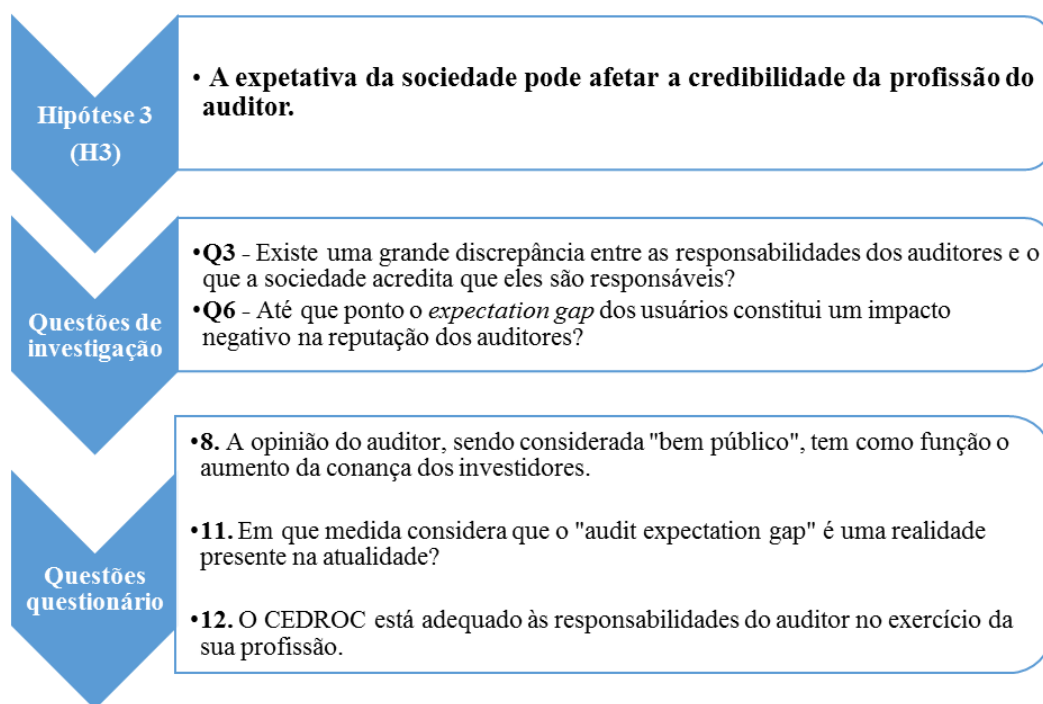


Figura 5 - Hipótese 3 – Relação entre a hipótese, questões de investigação e questões do questionário

Fonte: Elaboração própria, 2018

4 Modelo de análise

O modelo de análise permite explicar de que modo se interrelacionam as hipóteses de análise, de forma a dar respostas às questões em estudo.

Conforme a figura 3, as hipóteses relacionam-se todas entre si com uma ponderação equitativa de 33,33% cada.

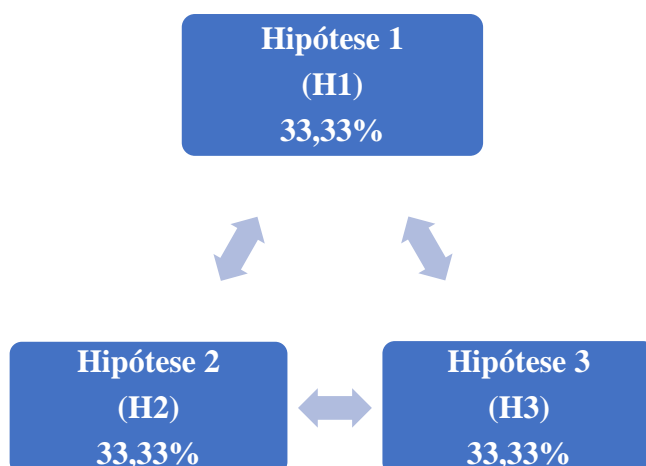


Figura 6 – Modelo de análise

Fonte: Elaboração própria, 2018

5 Instrumento de recolha de dados

De acordo com Gil (2008), o questionário consiste na “técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, temores ou comportamento presente ou passado.

O mesmo autor (Gil, 2008), defende que construir um questionário consiste, basicamente, em “traduzir objetivos da pesquisa em questões específicas, sendo que as respostas a essas questões é que irão proporcionar os dados requeridos para descrever as características da população pesquisada ou testar as hipóteses que foram construídas durante o planeamento da pesquisa”.

No seguimento desta investigação, o inquérito por questionário será o instrumento escolhido para a obtenção de dados e consequente compreensão da problemática em estudo. Este método permite-nos abranger um elevado número de pessoas de um universo específico, em diversas áreas geográficas.

Tendo em conta o estudo em questão, a nossa população é enquadrada num elevado número de indivíduos, porque toda a sociedade, direta ou indiretamente, tem uma perspetiva sobre o objeto em análise. No entanto, para podermos obter resultados mais claros e coerentes, focamos a nossa população nos principais utilizadores da informação financeira, sendo eles, Auditores e Revisores Oficiais de Contas, Contabilistas certificados e Técnicos de Contabilidade ou Administrativos.

O questionário será enviado por e-mail para a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e Ordem dos Contabilistas certificados, por forma a ser mais provável a obtenção de respostas dado a dimensão destas instituições e, também, submetido on-line através da publicação em grupos destinados a Contabilistas certificados, técnicos de Contabilidade e Auditores.

Após a recolha de dados, estes serão analisados e tratados através da estatística descritiva, recorrendo aos softwares SPSS e Microsoft Excel.

Capítulo III – Estudo Empírico

1 Apresentação e Análise dos dados

1.1 Dados obtidos

Este capítulo tem por objetivo apresentar e interpretar os resultados obtidos através do questionário efetuado.

O questionário encontra-se dividido em duas partes: a primeira relacionada com a caracterização dos indivíduos, nomeadamente género, faixa etária, profissão e número de anos de experiência profissional.

A segunda parte é constituída por oito questões relacionadas com a temática em estudo. Esperava-se que os inquiridos classificassem, com base escala de Likert (1 – Discordo totalmente; 2 – Discordo parcialmente; 3 – Discordo; 4 – Não concordo nem discordo; 5 – Concordo parcialmente; 6 – Concordo; 7 – Concordo totalmente), o grau de concordância com as afirmações/questões expostas.

Para a realização do presente estudo foram enviados 265 inquéritos via email e rede profissional LinkedIn para entidades profissionais e indivíduos com formação superior essencialmente nas áreas de Gestão, Contabilidade e Auditoria.

Solicitamos, também, colaboração junto da Ordem dos Contabilistas Certificados e da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no sentido de divulgarem o questionário junto dos profissionais associados a estas.

Obtivemos resposta da Ordem dos Contabilistas Certificados que prontamente publicou o questionário online, na sua página, na secção “Notícias – Iniciativas académicas”.

No total, obtivemos 93 respostas, no entanto, para o estudo, foram consideradas como válidas 92 respostas, dado que uma foi considerada incoerente.

Para tratar os dados obtidos, exportamos o ficheiro gerado no Google Forms para o SPSS de forma a visualizar as respostas obtidas a todas as questões, deste modo conseguimos organizá-las e sintetizá-las através de tabelas. Posteriormente, essas tabelas foram tratadas no Microsoft Excel.

1.1.1 Caracterização da amostra

A amostra é constituída por 92 respostas válidas, sendo que 53 das respostas foram obtidas por pessoas do sexo feminino (57%) e 39 respostas do sexo masculino (43%), conforme se constata no gráfico 1.

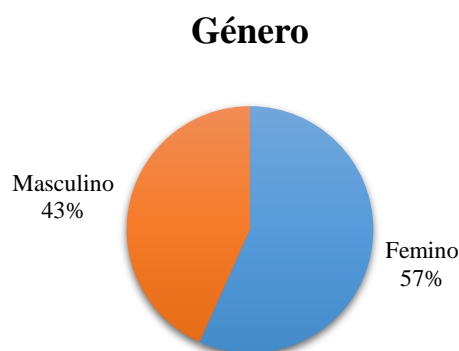


Gráfico 1 – Identificação do género

Fonte: Elaboração própria, 2018

Em relação à idade dos inquiridos, maioritariamente têm menos de 25 anos (55%), 30 dos inquiridos possuem idades compreendidas entre os 25 e 35 anos (33%), 6 inquiridos encontram-se na faixa etária entre os 36 e 45 anos (7%); entre os 46 e 55 anos obtivemos 4 respostas (4%) e, por fim, 1 dos inquiridos possuem mais de 55 anos (1%).

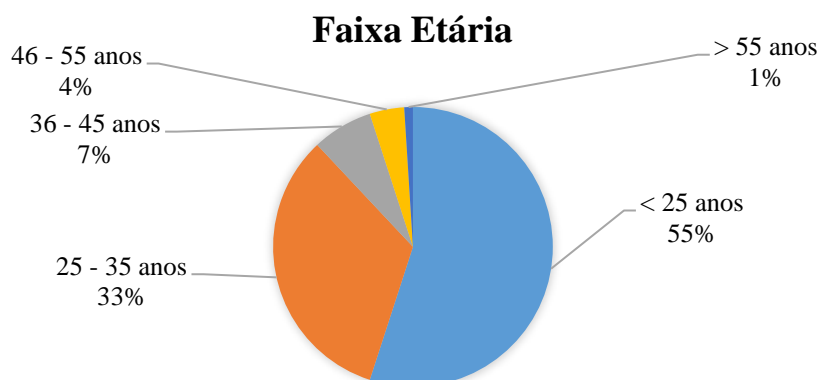


Gráfico 2 – Faixa etária dos inquiridos

Fonte: Elaboração própria, 2018

Optamos por, numa fase inicial, questionar os inquiridos se estudam ou trabalham, dado que o público alvo do nosso inquérito foram, para além dos profissionais das áreas da Gestão, Contabilidade e Auditoria, estudantes ou recém-licenciados que se encontram à procura do primeiro desafio profissional ou que continuaram a investir na formação.

Desta forma, colocamos também a opção “Nenhuma das anteriores” para que indivíduos desempregados ou à procura do primeiro emprego pudessem responder de forma mais adequada.

Esta questão foi importante para nós, no sentido de perceber a discrepância de opiniões entre aqueles que se encontram no mercado de trabalho e possuem uma opinião formulada tendo em conta a sua experiência prática e, por outro lado, aqueles que possuem apenas conhecimentos teóricos sobre o tema em estudo.

Posto isto, 25 dos inquiridos (27%) estuda e, a maioria, 64 pessoas trabalham, conforme o gráfico 3.

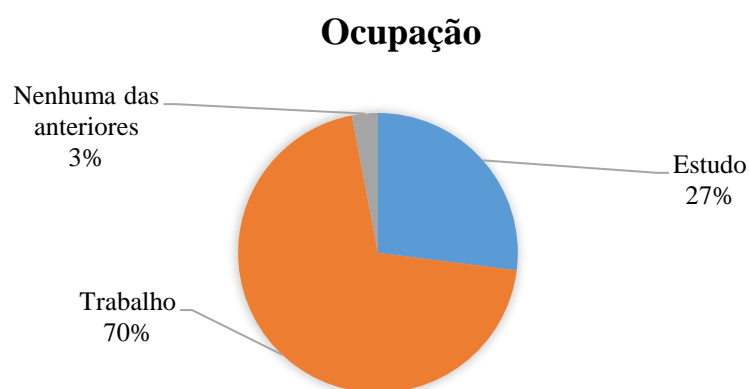


Gráfico 3 – Ocupação dos inquiridos

Fonte: Elaboração própria, 2018

Uma das questões iniciais foi, também, o número de anos de experiência profissional dos inquiridos que trabalham. A esta pergunta obtivemos, portanto, 64 respostas. Maioritariamente, 42 pessoas (66%), têm menos de 5 anos de experiência profissional, 11 indivíduos (17%) entre 5 e 10 anos, 8 dos inquiridos (12%) que trabalham possuem entre 10

e 15 anos de experiência profissional e, por fim, apenas 3 (5%) têm mais de 25 anos de experiência profissional.



Gráfico 4 – Número de anos de experiência profissional dos inquiridos que trabalham

Fonte: Elaboração própria, 2018

Consideramos importante questionar qual o cargo que ocupam os inquiridos na empresa onde trabalham.

De acordo com o gráfico 5, que se segue, dos 64 inquiridos que trabalham, 52% têm a profissão de auditor (33 indivíduos) e 20% desempenham a profissão de contabilista (13 indivíduos); Com atividade profissional relacionada com Consultoria identificamos 5 indivíduos (8%), como Diretores Financeiros tratam-se de 4 indivíduos (6%) e 3 indivíduos que possuem o cargo de *Controller* (5%). Por fim, 9% (6 indivíduos) mencionaram outras profissões, nomeadamente assistente administrativo, operador de caixa e docente.

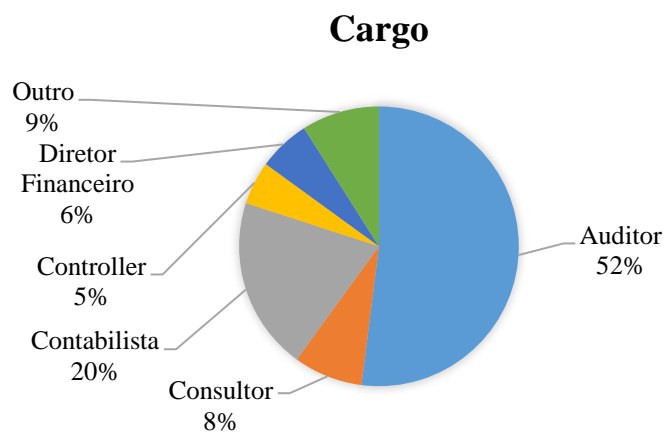


Gráfico 5 – Cargo que os inquiridos que trabalham desempenham na empresa

Fonte: Elaboração própria, 2018

1.1.2 Análise das respostas obtidas

De acordo com o gráfico 6, a maioria dos inquiridos (37%) consideram parcialmente que os auditores são independentes face aos seus clientes, 24% concordam e 12% concordam totalmente com a questão. Por outro lado, 9% dos inquiridos discordam, 7% discordam parcialmente e 12% assumem uma posição neutra.

Analisando as respostas à questão tendo em conta a profissão dos inquiridos, no que diz respeito aos auditores, 10 destes (11%) concordam que são independentes face aos seus clientes e 9 destes (10%) concordam parcialmente. Apenas 5 (5%) concordam totalmente. Contrariamente, 4 auditores discordam ou discordam parcialmente com o facto dos auditores serem independentes face aos seus clientes.

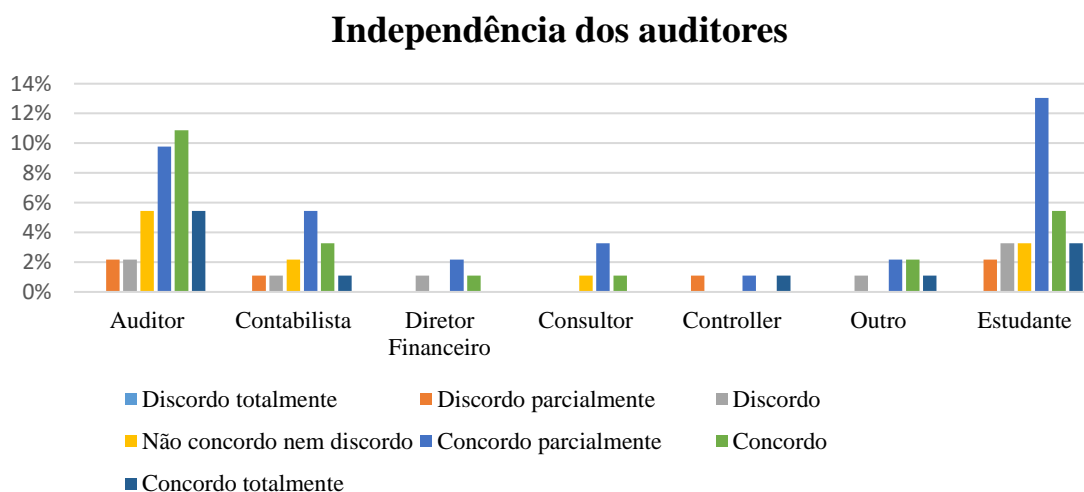


Gráfico 6 – Respostas questão 7: “Considera que os auditores são independentes face aos seus clientes?”

Fonte: Elaboração própria, 2018

Em relação à afirmação “A opinião do auditor, sendo considerada como “bem público”, tem como função o aumento da confiança dos investidores”, 51% (n = 47) dos inquiridos concordam parcialmente, 47% (n = 43) concordam totalmente com a afirmação e apenas 2% (n = 2) discordam parcialmente.

	Auditor	Contabilista	Diretor Financeiro	Consultor	Controller	Outro	Estudante	Total geral
Discordo parcialmente	2%	-	-	-	-	-	-	2%
Concordo parcialmente	17%	5%	2%	2%	2%	4%	17%	51%
Concordo totalmente	16%	9%	2%	3%	1%	2%	13%	47%
Total geral	36%	14%	4%	5%	3%	7%	30%	100%

Tabela 5 – Respostas questão 8: “A opinião do auditor, sendo considerada "bem público", tem como função o aumento da confiança dos investidores.”

Fonte: Elaboração própria, 2018

Quanto à afirmação relacionada com a falta de independência dos auditores conduzir a colapsos e escândalos nas empresas, 29% dos inquiridos concordam totalmente, sendo que, destes, 12% são auditores, 8% são estudantes e 7% são contabilistas.

A falta de independência do auditor

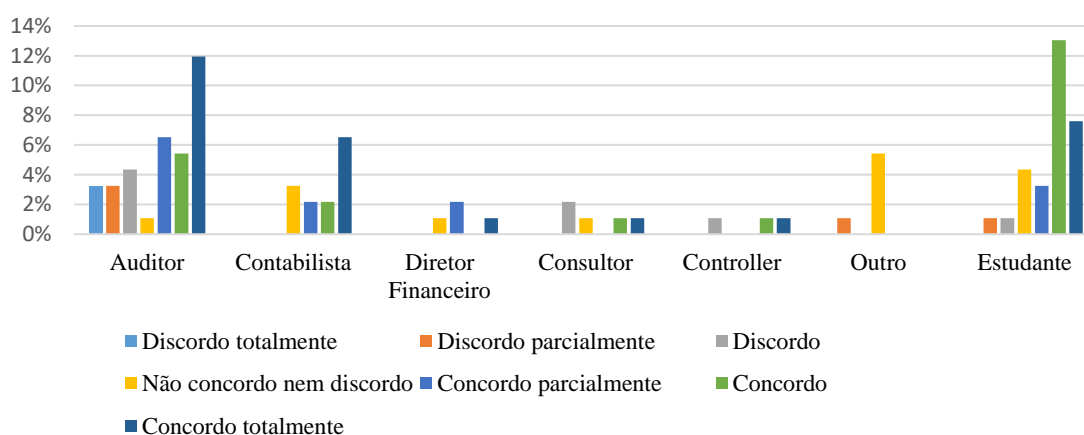


Gráfico 7 – Respostas questão 9: “A falta de independência do auditor leva a muitos colapsos e escândalos nas empresas.”

Fonte: Elaboração própria, 2018

Para podermos perceber se os inquiridos que fazem parte da nossa amostra consideram que o *audit expectation gap* é uma realidade presente na atualidade, decidimos questionar, em primeiro lugar, se conhecem o conceito. Posto isto, 48% (n= 44) dos inquiridos conhecem o conceito e 52% (n = 48) não conhecem.

Dos 44 inquiridos que conhecem o conceito *audit expectation gap*, 39% (n = 17) concorda parcialmente que é uma realidade presente na atualidade, 27% (n = 12) concorda e 16% (n = 7) assume uma posição neutra.

Em relação aos auditores, dos que responderam à questão, 20% (n = 9) concorda parcialmente, 14% (n = 6) concorda e 9% (n = 4) concorda totalmente.

Dos contabilistas que responderam à questão, 7% (n = 3) concorda e 5% (n = 2) concorda parcialmente.

Tendo em conta a opinião dos diretores financeiros, 5% (n = 2) concorda parcialmente com a existência de um *audit expectation gap* na atualidade, 2% (n = 1) concorda e 2% (n = 1) não concorda nem discorda.

	Auditor	Contabilista	Diretor Financeiro	Controller	Outro	Estudante	Total geral
Discordo parcialmente	5%	-	-	-	-	-	5%
Discordo	2%	-	-	-	-	-	2%
Não concordo nem discordo	7%	-	2%	-	5%	2%	16%
Concordo parcialmente	20%	5%	5%	-	-	9%	39%
Concordo	14%	7%	2%	-	-	5%	27%
Concordo totalmente	9%	-	-	2%	-	-	11%
Total geral	57%	11%	9%	2%	5%	16%	100%

Tabela 6 – Respostas questão 11: “Considera que o *audit expectation gap* é uma realidade presente na atualidade?”

Fonte: Elaboração própria, 2018

Questionamos os inquiridos se consideravam que o CEDROC está adequado às responsabilidades dos auditores no exercício da sua profissão.

Segundo o gráfico 8, grande parte dos inquiridos (40%) concordam, 27% concordam parcialmente e 19% assumem uma posição neutra. Apenas 3% discorda e 1% discorda totalmente.

Analisando os auditores, 16% concordam que o CEDROC está adequado às suas responsabilidades, 8% concordam totalmente e apenas 2% assumem posições de discordância.

O Código de Ética e Deontologia Profissional

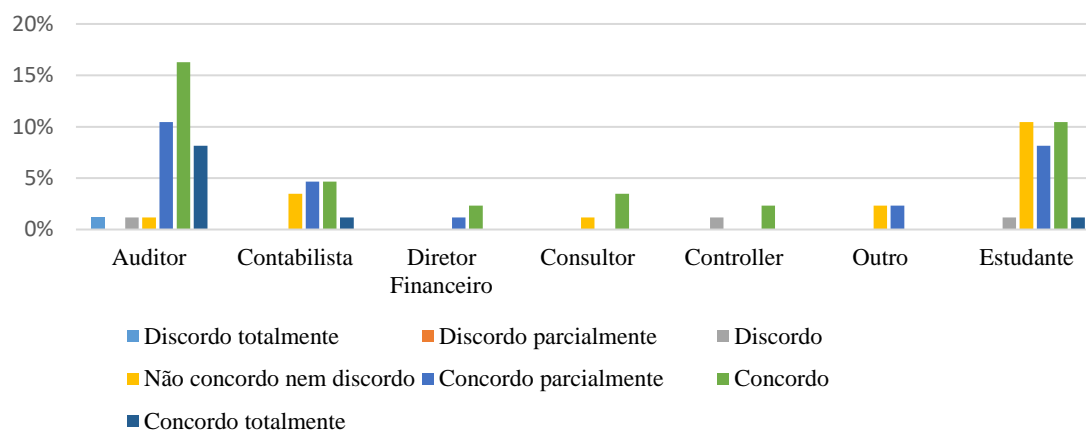


Gráfico 8 – Respostas questão 12: “ O CEDROC está adequado às responsabilidades do auditor no exercício das sua profissão.”

Fonte: Elaboração própria, 2018

No que concerne à criação de salvaguardas na detecção e prevenção da fraude, 32% dos inquiridos concordam totalmente que é da responsabilidade do auditor e 30% concorda. Em oposição, 3% discordam, 5% discordam parcialmente e 7 % discordam totalmente.

Deteção e prevenção de fraudes

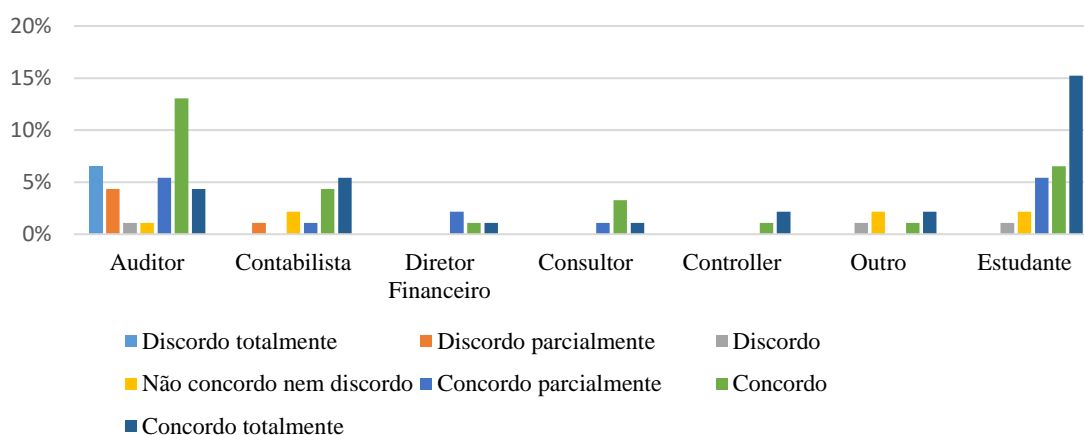


Gráfico 9 – Respostas questão 13: “Cabe ao auditor a criação de salvaguardas na detecção e prevenção de fraudes.”

Fonte: Elaboração própria, 2018

De acordo com o gráfico 10, 43% (n = 40) dos inquiridos concordam totalmente que os auditores são mais céticos nas entidades que auditam pela primeira vez, 25% concordam e 14% não concordam nem discordam.

De entre os que concordam totalmente, 15% são auditores, 11% são estudantes e 9% são contabilistas.

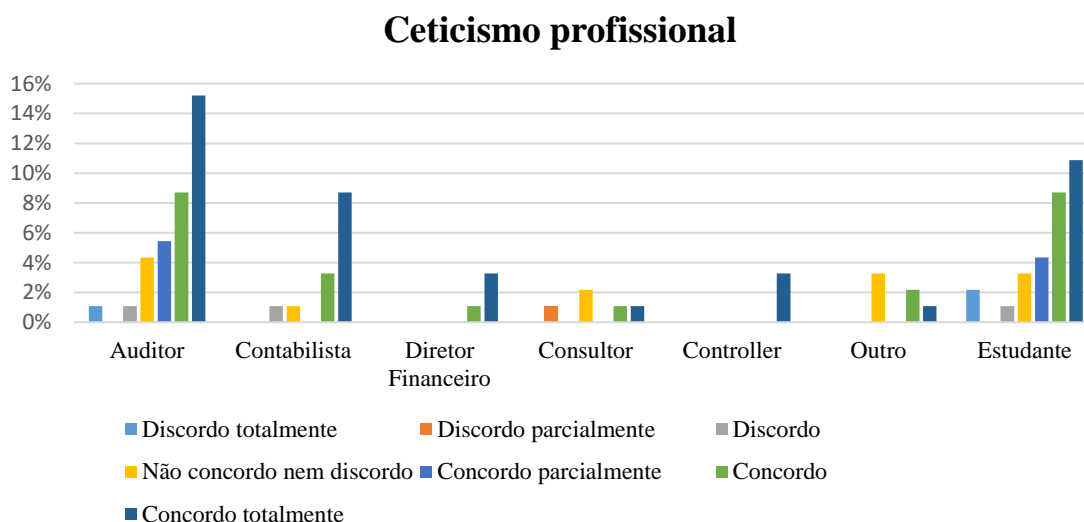


Gráfico 10 – Respostas questão 14: “Os auditores são mais céticos nas entidades que auditam pela primeira vez.”

Fonte: Elaboração própria, 2018

No que diz respeito à prestação de serviços não relacionados com auditoria, para um mesmo cliente de auditoria, 43% (n = 40) dos inquiridos concordam totalmente que influencia o trabalho do auditor. Destes, 15% são auditores, 11% são estudantes, 9% são contabilistas, 3% são diretores financeiros e 3% desempenham o cargo de *controller*.

Dos restantes inquiridos, 25% concorda e 14% não concorda nem discorda.

Prestação de serviço não relacionados com Auditoria

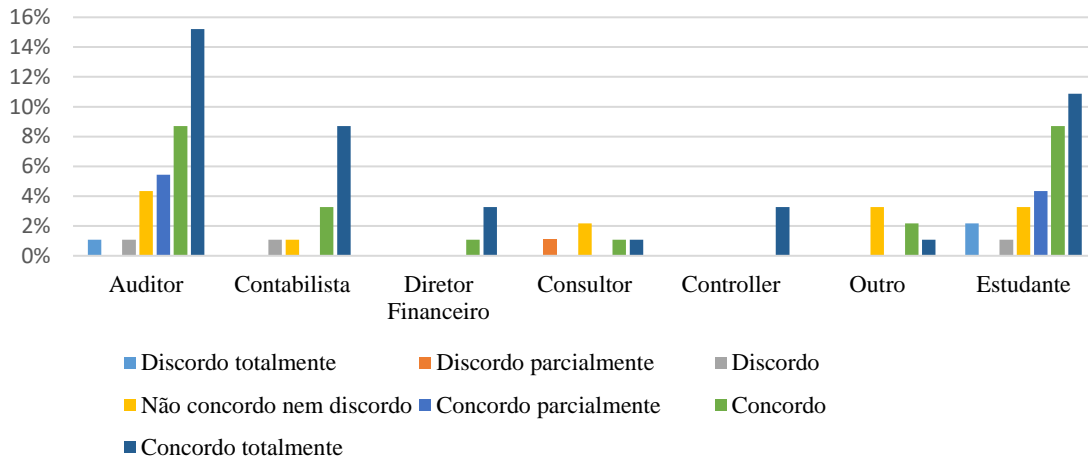


Gráfico 11 – Respostas questão 15: “A prestação de serviços não relacionados com auditoria, como por exemplo, contabilidade ou consultoria, quando prestados em simultâneo para um mesmo cliente de auditoria, influencia o trabalho do auditor.”

Fonte: Elaboração própria, 2018

Por último, decidimos averiguar qual o grau de concordância dos inquiridos em relação à questão de os auditores tenderem a concordar com as demonstrações financeiras das suas empresas clientes se o risco de perderem esses mesmos clientes for maior.

Os resultados foram díspares, 23% dos inquiridos concordam parcialmente, 21% concordam, 18% assumem uma posição neutra e 13% discorda totalmente.

Opinião do auditor e o risco de perder os clientes

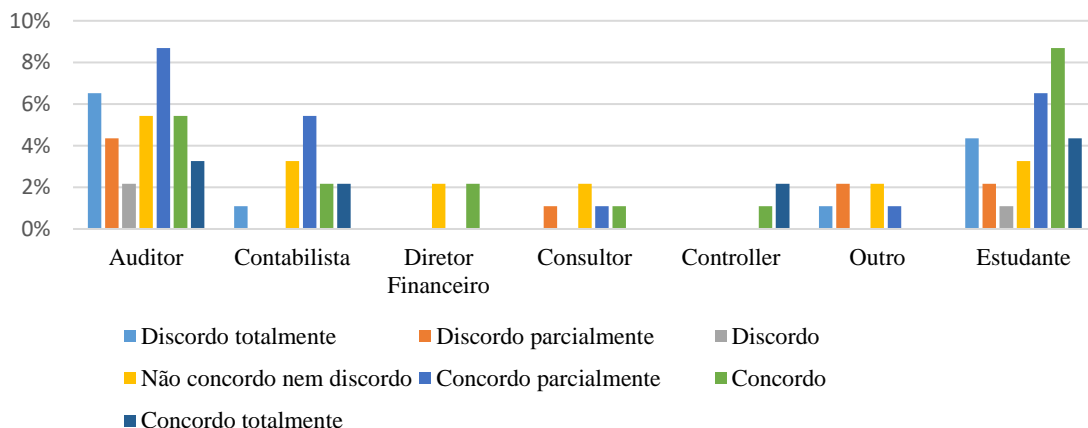


Gráfico 12 – Respostas questão 16: “Os auditores tendem a concordar com as demonstrações financeiras das suas empresas clientes se o risco de perder esses mesmos clientes for maior.”

Fonte: Elaboração própria, 2018

1.2 Interpretação dos resultados

Após a apresentação dos resultados obtidos em cada uma das respostas do questionário, nesta secção iremos cruzá-las com as hipóteses de investigação formuladas no ponto 1.2. do capítulo II e observar se existem discrepâncias em relação às ideias e opiniões dos autores mencionados na revisão da literatura.

H₍₁₎ – Normalmente, os *stakeholders* atribuem a responsabilidade pela deteção e prevenção de fraudes às competências do auditor.

De acordo com as 92 respostas obtidas, 77% dos inquiridos concordam que cabe ao auditor criar salvaguardas na deteção e prevenção de fraudes. Já 78% dos inquiridos concordam que os auditores são mais céticos nas entidades que auditam pela primeira vez.

De frisar que no nosso estudo a discrepância de opiniões é evidente entre os auditores. De entre os 33 auditores inquiridos, 11 assumem uma posição de discordância com o facto de lhes caber a criação de salvaguardas na deteção e prevenção de fraudes, enquanto que 21 dos auditores assumem uma posição de concordância.

Tendo em conta as respostas apresentadas, numa ponderação de 33,33%, esta hipótese encontra-se validada em 26%.

Podemos aferir que este é de facto um tema controverso dividindo-se as opiniões dos inquiridos tal e qual a literatura estudada. No entanto, o que o órgão regulador da profissão dita é que essa não é, em primeira instância, competência do auditor.

Na literatura apresentada, são exemplos autores como Porter (1993) que defende que os auditores são os profissionais independentes que efetuam visitas regulares às empresas tendo, portanto, a oportunidade e o dever de descobrir o que nelas acontece e Singleto et al. (2006) que indicam que os gestores executivos podem estar envolvidos nas fraudes e fazer algum tipo de pressão sobre os auditores internos, restando então os auditores externos para a detetar.

Na ISA 240 está contido que “Um auditor que conduza uma auditoria de acordo com as ISAs é responsável por obter uma segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas como um todo estão isentas de distorções materiais, quer causadas por fraude quer

por erro”. A referida ISA contempla ainda que: “A responsabilidade primária pela prevenção e detecção cabe não só aos encarregados da governação da entidade como à gerência”.

H₍₂₎ – A prestação de serviços não relacionados com auditoria bem como a relação entre o auditor e o cliente são fatores que podem influenciar a independência do auditor.

Tendo em conta as 92 respostas obtidas, 73% dos inquiridos consideram que os auditores são independentes face aos seus clientes, 66% consideram que a falta de independência dos auditores leva a muitos colapsos e escândalos nas empresas, 78% consideram que a prestação de serviços não relacionados com auditoria, como por exemplo consultoria ou contabilidade, quando prestados em simultâneo para um mesmo cliente de auditoria, influencia o trabalho do auditor e 55% consideram que os auditores tendem a concordar com as demonstrações financeiras das suas empresas clientes se o risco de perder esses mesmos clientes for maior.

Posto isto, numa ponderação de 33,33% do total, esta hipótese encontra-se validada em 23%.

Dada a literatura estudada, podemos constatar que é coincidente a opinião dos inquiridos no que diz respeito à independência do auditor ser influenciada por fatores como a prestação de serviços não relacionados com auditoria, como consultoria ou contabilidade, por parte da sociedade de auditoria. No entanto, os inquiridos não demonstram consistência na sua opinião dado que à questão “os auditores tendem a concordar com as demonstrações financeiras das suas empresas clientes se o risco de perder esses mesmos clientes for maior” apenas 55% concordam.

Detetamos uma inconsistência na análise destes resultados, porque é contraditório afirmar que a independência do auditor é influenciada pela prestação em simultâneo de serviços não relacionados com auditoria e não considerar que o auditor irá tender a concordar com as demonstrações financeiras do cliente se o risco de o perder for maior, porque a sociedade de auditoria está mais dependente deste em termos de honorários logo se o perderem o risco é maior.

H₍₃₎ – A expectativa da sociedade pode afetar a credibilidade da profissão do auditor.

Em relação à hipótese 3, verificamos que 98% dos inquiridos consideram que sendo a opinião do auditor considerada como bem público, tem como função o aumento da confiança dos investidores, 77% consideram que o *audit expectation gap* é uma realidade presente na atualidade e 77% consideram que o CEDROC está adequado às responsabilidades dos auditores no exercício da sua profissão.

Podemos concluir que é unânime entre os inquiridos que a profissão do auditor tem como função o aumento da credibilidade das informações financeiras das empresas aumentando, conseqüentemente, a confiança dos investidores.

Por último, esta hipótese está validada em 28%, numa ponderação de 33,33% do total.

Capítulo IV - Conclusão

A profissão de auditoria é bastante rigorosa e complexa, exigindo curiosidade, perseverança e espírito crítico, entendidos como a capacidade de o auditor desafiar e questionar os procedimentos implementados e de aplicar métodos analíticos para fundamentar as suas conclusões. A complexidade e os desafios que a profissão enfrenta estão diretamente relacionados com o grau de importância da opinião emitida pelos auditores.

A auditoria tem um papel crucial na credibilização dos mercados financeiros e, conseqüentemente, na dinamização da economia global. Devido aos recentes escândalos financeiros, os interessados nas demonstrações financeiras das empresas depositam elevadas expectativas nas opiniões emitidas nos relatórios de auditoria como suporte à tomada de decisão.

É certo que a sociedade espera mais do trabalho do auditor, procurando garantias absolutas que o auditor não consegue dar. Isso constitui o abordado *audit expectation gap*. Os auditores têm as suas funções e responsabilidades clarificadas nos normativos e regulamentos transpostos pela OROC, nomeadamente as ISAs do IFAC, bem como o CEDROC. Com o seu trabalho, que se baseia numa amostra, conseguem apenas fornecer uma segurança razoável acerca de que as demonstrações financeiras, como um todo, estão isentas de distorção material devido a fraude ou erro. Não está ao alcance deles, como é compreensível, emitir uma garantia total de fiabilidade.

No presente estudo, procuramos conhecer a forma como os *stakeholders* compreendem o papel dos auditores no exercício da sua profissão e na deteção e prevenção da fraude.

Na primeira parte o foco foi apresentar definições, clarificar conceitos e, abordando vários autores, apresentar diversas opiniões sobre temáticas relacionadas com a auditoria, a diferença de expectativas em relação à profissão do auditor e a fraude. Desta forma, a revisão da literatura foi conseguida recorrendo a artigos científicos/académicos, livros, jornais e revistas.

Na segunda parte do estudo, elaboramos um inquérito dirigido idealmente a Revisores Oficiais de Contas e Auditores, Contabilistas, diretores financeiros e indivíduos que ocupassem cargos de gestão de topo. No entanto, devido ao número de respostas que havíamos obtido, decidimos alargar o público alvo do nosso estudo para estudantes e/ou indivíduos com experiência/formação em áreas relacionadas/interessadas na profissão de auditoria. Tal alteração, foi vantajosa porque conseguimos obter, por um lado, respostas de

quem tem uma opinião formulada tendo em conta os conhecimentos teóricos adquiridos a nível académico; e, por outro, obtivemos respostas de indivíduos que já se encontram no mercado trabalho e opinam tendo em conta a sua própria experiência.

Posteriormente, definimos um modelo de análise que interliga as hipóteses de análise formuladas, considerando uma preponderância equitativa entre elas, possuindo cada hipótese uma ponderação de 33,33% do total.

Em síntese, apresentamos na tabela seguinte a confirmação do modelo de análise que enquadra as respostas obtidas no questionário em cada uma das hipóteses formuladas:

Hipóteses	Questões associadas	% da questão	% por hipóteses	Ponderação	% validação hipóteses
H1	13	77%	78%	33,33%	26%
	14	78%			
H2	7	73%	68%	33,33%	23%
	9	66%			
	15	78%			
	16	55%			
H3	8	98%	84%	33,33%	28%
	11	77%			
	12	77%			
					76%

Tabela 7 – Validação do modelo de análise

Em relação à hipótese 1 - Normalmente, os *stakeholders* atribuem a responsabilidade pela deteção e prevenção de fraudes às competências do auditor – podemos concluir que 78% dos inquiridos considera essa uma responsabilidade dos auditores o que diverge em parte da literatura abordada, que considera que essa é uma competência incumbida ao órgão de gestão, através da instituição de controlos internos eficazes e do cumprimento da legislação aplicável.

Na hipótese 2 - A prestação de serviços não relacionados com auditoria bem como a relação entre o auditor e o cliente são fatores que podem influenciar a independência do auditor – concluímos que 68% dos inquiridos considera que sim, o que era esperado, dado que estes são dos principais fatores que podem colocar em causa a independência do auditor porque envolvem honorários e, no caso das intenções/opinião do auditor não ir de encontro ao desejado pelo cliente de auditoria, este poderá prescindir dos seus serviços.

Em relação à hipótese 3 - A expectativa da sociedade pode afetar a credibilidade da profissão do auditor – 84% dos inquiridos concordam, o que era esperado, dado que, existe um *expectatin gap*, isto é, a sociedade não está esclarecida em relação às competências do auditor e espera do trabalho dele algo que ele não pode/tem de oferecer o que, consequentemente, descredibiliza o seu trabalho.

Podemos concluir que o modelo de análise elaborado (tabela 7) se encontra validado em 76%.

Remetendo a uma citação de Costa (2017) já anteriormente abordada: “É normal que o público em geral entenda que o principal objetivo do trabalho dos auditores é o de descobrir fraudes quando na realidade a principal responsabilidade pela prevenção e deteção das mesmas compete não só às pessoas a quem incumbe a governação das empresas como também à gestão. De facto, os auditores não podem obter segurança absoluta que lhes permita garantir que no decurso da auditoria sejam detetadas distorções materiais nas demonstrações financeiras devido a fatores tão diversos, tais como a utilização de julgamento e de teses, as limitações inerentes do controlo interno e o facto de que muitas das provas que lhes são apresentadas serem de natureza persuasiva e não de natureza conclusiva”.

Limitações do estudo

A principal limitação que encontramos na elaboração deste estudo, prende-se com a amostra. Foi difícil obter respostas ao questionário por parte de profissionais de Auditoria e Contabilistas e, por esse motivo, vimo-nos obrigados a alargar o público alvo do estudo.

Pistas para investigações futuras

Para investigações futuras sugerimos alargarem a amostra do estudo e focarem em gestão de topo e auditores, com o objetivo de perceberem a diferença de expectativas das próprias empresas clientes de auditoria.

Referências Bibliográficas

- Almeida, B., & Munoz, C. (2008). Evidence on audit expectation gaps in small capital markets: the case of Portugal.
- Almeida, D. (Outubro/Dezembro de 2005). Gestão de Risco e Governo das Sociedades. *Revista de Auditoria Interna*, n°22.
- Andresson, C., & Cecilia, E. (2005). The new auditing standards in Sweden. *Unpublished Bachelor thesis, Gotebory University*.
- Barrote, I. (Outubro/Dezembro de 2010). Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. *Auditoria - A independência no trabalho do auditor e na governação das empresas*.
- Berkowitz, A. (2002). Enron a professional's guide to the events. *Ethical issues and proposed reforms*.
- Boaventura, M. (2004). *Metodologias da Pesquisa: monografia, dissertação, tese* . São Paulo:: Editora Atlas.
- Boyd, D. (January de 2001). The audit report: a misunderstanding gap between users and preparers. *National Public Accountant*.
- Busse von Colbe, W., & Lutter, M. (1977). “Wirtschaftsprüfung Heute: Entwicklung oder Reform?”. *Paper presented at The Ein Bochumer Symposium*. .
- Campenhoudt, L., & Quivy, R. (2005). *Manual de Investigação em Ciências Sociais (4ªEdição)*. Lisboa: Grávida.
- CEDROC. (s.d.). Código de ética e deontologia profissional dos revisores oficiais de contas D.R. III Série, n.º 297, (2001-12-26).
- Cook, J., & Winkle, G. (1983). *Auditoria: Filosofia e Técnica*. São Paulo.
- Costa, C. B. (2017). *Auditoria Financeira - Teoria & Prática, 11ªEdição*. Rei dos livros.
- Daugherty, B., & Dickins, A. (2008). The Value of ‘Cooling Off’. *WP, University of WisconsinMilwaukee*.
- Dejong, D., & Smith, J. (1984). The Determination of Audit Responsibilities: on Application of Agency Theory. *Auditing. J. Pract. Theory*, 4(1): 2034.
- Diehl, A. (2004). *Pesquisa em ciências sociais aplicadas: métodos e técnicas*. São Paulo.
- Elkind, P., & McLean, B. (2006). Judgment Day. *Fortune*.

- Epstein, M., & Geiger, M. (1994). Investor Views of Audit Assurance: Recent Evidence of the Expectation Gap. *J. Account.*, pp. 60-66.
- Esteves, I. I. (2012). A responsabilidade social do auditor perante a fraude. *Lisboa: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Dissertação de Mestrado em Auditoria.*
- Europeia, C. (2010). *Livro Verde – Política de auditoria: as lições da crise.* Bruxelas.
- Fortin, M.-F. (1999). *O Processo de Investigação: da Concepção à Realização (2ª edição).* Loures: Lusociência.
- Gerônimo, L. e. (2009). Governança Corporativa – Uma abordagem segundo a Lei Sarbanes Oxley. *RUC – Revista Unieuro de Contabilidade.*
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social, 6ª edição.* São Paulo: Editora Atlas.
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social”, 6a ed.* Editora Atlas (São Paulo).
- Gonçalves, S. C. (2011). *Fraude de relato financeiro - Procedimentos de auditoria em resposta ao riscos avaliados de distorção material das demonstrações financeiras em virtude do reconhecimento inadequado do rédito (ISA 240, NCRF 20).* Obtido de <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/52/Auditoria1.pdf>
- Guy, D., & Sullivan, J. (1988). The Expectation Gap Auditing Standards. *J. Account.*, 165: 36-46. .
- Hassink, H., Bollen, L., Meuwissen, R., & Vries, M. (2009). Corporate fraud and the audit expectations gap: A study among business managers. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation.*
- Heiman-Hoffman, V. B., Morgan, K. P., & Patton, J. M. (1996). The warning signs of fraudulent financial reporting. *Journal of Accountancy.*
- Heliodoro, P. (s.d.). *Expectation gap em Auditoria.* Coimbra: XIV Encuentro AECA - Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas .
- Hooks, K. (1992). Professionalism and Self-interest: A Critical View of the Expectation Gap. *Crit. Perspect. Account.*, 3(2): 109-136.
- Humphrey, C. (1991). Audit expectations, in current issues in Auditing. *London: Plul Chapma Publishing.*
- Humphrey, C., Moizer, P., & Turley, W. (1992). The Audit Expectation Gap in the United Kingdom. *Account. Bus. Res.*, Winter: 83-84.
- IFAC, I. F. (2015). Volume I of the Handbook of International Standards on Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance and Related Services Pronouncements.

- Jennings, M., Dan, C., & Reckers, P. (1993). The Significance of Audit Decision Aids and Pre-case Jurist's Attitude on Perceptions of Audit Firm Culpability and Liability. *Contemp. Account. Res.*,.
- Joe, J., & Vanderve, S. (2007). Do auditor provided non-audit services improve audit effectiveness? *Contemporary Accounting Research*.
- Klahr, D., & Dunbar, K. (1988). *Dual Space Search During Scientific Reasoning*. *Cognitive Science*.
- Lee, H., Mande, V., & Son, M. (2009). Do Lengthy Auditor Tenure and the Provision of Non-Audit Services by the External Auditor Reduce Audit Report Lags? . *International Journal of Auditing*, 13, 87 – 104. .
- Loewenstein, G., & Moore, D. (2002). *Why good accountants bad audits*. Harvard Business Review.
- Lourenço, e. a. (2008). Corporate governance – factor de prevenção da fraude contabilística. *Revista TOC*.
- Maia, A. J. (2009). *A prevenção da fraude*. Obtido de Visão: <http://visao.sapo.pt/actualidade/economia/a-prevencao-da-fraude=f530261>
- Manning, G. (2005). *Financial Investigation and Forensic Accounting*. New York: 2th ed. Taylor & Francis.
- Marchesi, M., & Emby, C. (2005). The impact of continuity on concurring partner reviews: An exploratory study. *Accounting Horizons*.
- Marques Dias, A. (2010). “X Congresso dos ROC Ética e Responsabilidade 21 e 22 de Outubro” Lisboa: Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- Mayhew, B., & Pike, J. (2004). Does investor selection of auditors enhance auditor independence? *The Accounting Review*.
- McEnroe, J., Stanley, E., & Martens, C. (2001). Auditors’ and Investors’ Perceptions of the Audit Expectation Gap.
- Merchant, K. (1985). Control in business organizations. *Boston: Pittman Publishing Company*.
- Moreira, N. R. (2010). *Forensic Accounting em Portugal: Evidências empíricas*. Lisboa: Edição Húmus.
- Ojo, M. (2006). Eliminating the audit expectations gap: Myth or reality? *University Library of Munich, MPRA Paper No. 232*.
- Parker, C., & Reilly, K. (1996). Report: Beyond the Gap. *Australian accountant*.

- Patrus, R. (2006). *Ética nos negócios e nas organizações da sociedade civil. . Responsabilidade Social. Edição nº 34. .*
- Pereira, M. H. (2011). *Fiscalidade (5ª edição)*. Coimbra: Edições Almedina.
- Perez, J., Fernandes, A. m., Ranha, A., & Carvalho, J. (2011). *Auditoria nas demonstrações contábeis*. Rio de Janeiro: fvg management.
- Pinheiro, C. (2013). *Acrescentar valor à organização com a Auditoria Interna. Dissertação de Mestrado em Auditoria. Instituto Politécnico Superior de Contabilidade e Administração do Porto*.
- Porter, B. (Julho de 1991). Narrowing the audit expectation performance gap: a contemporary approach. *Pacific Accounting Review* , Vol. 3, No 1.
- Porter, B. (1993). An empirical study of the audit expectation-performance gap. *Accounting and Business Research*.
- PriceWaterHouseCoopers. (2009). "The global economic crime survey". *Economic crime in a downturn*.
- Prodanov, C. e. (2013). Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas de Pesquisa e do Trabalho Acadêmico (2ª Edição). *Brasil: Editora Feevale*.
- Rocha, A. (2010). *Ética, deontologia e responsabilidade social*. Porto: Vida Económica.
- Rodrigues, J., & Duarte, M. (2012). *Responsabilidade social e ambiental das empresas*. Lisboa: Escolar Editora.
- Salehi, M. (2011). Audit expectation gap: Concent, nature and trace. *Accounting and Management Department, Ferdowsi University of Mashhad, Iran. .*
- Santos, M., Santos, A., Pereira, E., & Silva, J. (2006). *Responsabilidade social nas PME – Casos em Portugal*. Lisboa: Editora RH.
- Singleton, T. (2006). *Fraud Auditing and Forensic Accounting*. New Jersey: John Wiley & Sons.
- Sousa, J. M., & Baptista, S. C. (2011). *Como fazer Investigação Dissertações, Teses e Relatórios Segundo Bolonha (1ª Edição)*. Lisboa: Pactor.
- Taborda, D. (2015). Auditoria: Revisão legal das contas e outras funções do revisor oficial de contas. 2ª Edição Silabo, Lda.
- Tacket, J., Wolf, F., & Claypool, G. (2004). Sarbanes-Oxley and audit failure: A critical examination. *Managerial Auditing Journal*, Vol. 19.
- Teoh, H., & Lim, C. (1996). An empirical study of the effects of audit committees, disclosure of nonaudit fees and other issues on audit independence: Malaysian evidence. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, Vol. 5.

- Titard, P., Robert, L., & Meyer, M. (2004). Accounting Education: Response to Corporate Scandals. *J. Acc.*, 198(5): 59-65. .
- Vanasco, R. R. (1998). Fraud Auditing. *Managerial Auditing Journal*, Vol. 13.
- Yin, K. (2003). *Case study research: Design and methods (3ª Edição)*. London: Sage Publication.
- Zanker, P. (2008). Gestão de Risco e Governança Corporativa: As empresas Brasileiras na Bolsa de valores de nova York. *Dissertação de Mestrado*.

Apêndices

"Audit expectation gap" e as responsabilidades do auditor na prevenção e deteção da fraude

O presente inquérito tem como âmbito uma dissertação do Mestrado em Auditoria, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do porto, e visa conhecer a forma como os diferentes utilizadores da informação financeira entendem o papel dos auditores perante a deteção e prevenção da fraude.

O seu contributo é importante para o sucesso deste estudo e todas as informações prestadas são confidenciais e apenas utilizadas para efeitos da investigação.

Agradeço, desde já, a sua colaboração.

*Obrigatório

1. 1. Sexo *

Marcar apenas uma oval.

- Feminino
 Masculino

2. 2. Idade *

Marcar apenas uma oval.

- Menos de 25 anos
 25 - 35 anos
 36 - 45 anos
 46 - 55 anos
 Mais de 55 anos

3. 3. Trabalha ou estuda? *

Marcar apenas uma oval.

- Trabalho
 Estudo
 Nenhuma das anteriores

Caso tenha seleccionado a opção "Estudo" ou "Nenhuma das anteriores", avance, por favor, para a questão número 7.

4. 4. Número de anos de experiência profissional

Marcar apenas uma oval.

- Inferior a 5 anos
 Entre 5 e 10 anos
 Entre 10 e 15 anos
 Superior 25 anos

5. Qual o cargo que ocupa na empresa onde trabalha?

Marcar apenas uma oval.

- Revisor Oficial de Contas
 Contabilista
 Diretor Financeiro
 Outra: _____

6. A empresa onde trabalha tem Revisão ou Certificação Legal das Contas?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

7. Considera que os auditores são independentes face aos seus clientes? *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	6	7	
Discordo completamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

8. A opinião do auditor, sendo considerada "bem público", tem como função o aumento da confiança dos investidores. *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo completamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

9. 9. A falta de independência do auditor leva a muitos colapsos e escândalos nas empresas. *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	6	7	
Discordo completamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

10. 10. Conhece o conceito "audit expectation gap"? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

Caso tenha selecionado a opção "Não", avance, por favor, para a questão número 12.

11. 11. Em que medida considera que o "audit expectation gap" é uma realidade presente na atualidade?

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	6	7	
Discordo completamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

12. 12. O Código de Ética e Deontologia Profissional dos Revisores Oficiais de Contas (CEDROC) está adequado às responsabilidades do auditor no exercício da sua profissão.

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	6	7	
Discordo completamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

13. 13. Cabe ao auditor a criação de salvaguardas na deteção e prevenção de fraudes. *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	6	7	
Discordo completamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

14. **14. Os auditores são mais céticos nas entidades que auditam pela primeira vez. ***

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	6	7	
Discordo completamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

15. **15. A prestação de serviços não relacionados com auditoria, como por exemplo, contabilidade ou consultoria, quando prestados em simultâneo para um mesmo cliente de auditoria, influencia o trabalho do auditor. ***

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	6	7	
Discordo completamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

16. **16. Os auditores tendem a concordar com as demonstrações financeiras das suas empresas clientes se o risco de perder esses mesmos clientes for maior. ***

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	6	7	
Discordo completamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

17. **Obrigada pela sua colaboração! Para comentários ou considerações adicionais utilize o seguinte espaço:**

Apêndice 2 – Dados do SPSS

	Sexo	Idade	Trabalha ou estuda	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16
1	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Entre 5 e 10 anos	Outro	Não	3	4	4 Sim		4	4	4	4	5	2
2	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	4	4	7 Sim		5	6	1	5	5	6
3	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				3	5	5 Não			7	7	7	7	4
4	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				5	4	6 Sim		5	6	6	7	7	4
5	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Consultor	Sim	5	4	3 Não			5	6	5	4	
6	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				7	5	6 Não			4	4	4	4	1
7	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				4	4	6 Não			4	5	4	4	4
8	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	6	5	3 Sim		6	6	6	5	6	3
9	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Outro	Sim	7	5	4 Não			4	7	7	1	1
10	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Contabilista	Sim	5	5	4 Não			4	4	4	6	6
11	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Outro	Sim	6	4	4 Não			5	6	6	5	4
12	Masculino	Menos de 25 anos	Estudo				6	5	4 Não			6	6	6	5	2
13	Masculino	Menos de 25 anos	Estudo				5	4	7 Não			5	7	1	6	6
14	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				3	4	4 Não			4	5	5	5	6
15	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				6	4	6 Não			4	6	5	6	6
16	Masculino	Menos de 25 anos	Estudo				6	4	2 Não			6	7	6	2	6
17	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Outro	Sim	5	5	4 Não			5	7	4	4	5
18	Masculino	Menos de 25 anos	Estudo				4	4	6 Não			4	7	4	2	5
19	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				5	4	7 Não				5	6	7	7
20	Masculino	Menos de 25 anos	Nenhuma das an...				7	4	4 Não			5	5	6	6	2
21	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Contabilista	Não	5	5	7 Não			5	2	6	6	4
22	Masculino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Contabilista	Sim	5	4	6 Não			5	6	7	5	6

	Sexo	Idade	Trabalha ou estuda	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	
23	Masculino	Menos de 25 anos	Estudo					5	4	6 Não			5	3	6	7	3
24	Masculino	Menos de 25 anos	Estudo					5	5	6 Não			6	7	7	7	5
25	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Contabilista	Não	6	5	7 Sim		6	6	5	7	6	5	
26	Masculino	36 - 45 anos	Trabalho	Entre 5 e 10 anos	Auditor	Sim	5	5	3 Sim		6	6	1	6	6	5	
27	Feminino	36 - 45 anos	Trabalho	Entre 10 e 15 a...	Contabilista	Não	5	4	7 Não				7	7	7	5	
28	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				7	5	7 Não			4	7	7	1	1	
29	Masculino	46 - 55 anos	Trabalho	Superior 25 anos	Contabilista	Não	7	5	7 Não			7	7	3	6	5	
30	Feminino	46 - 55 anos	Trabalho	Entre 10 e 15 a...	Contabilista	Não	6	5	4 Não			6	6	7	5	5	
31	Masculino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Não	4	5	6 Sim		6	7	6	7	7	6	
32	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				5	5	7 Não			6	7	7	7	7	
33	Masculino	Menos de 25 anos	Estudo				5	5	7 Não			5	7	1	7	1	
34	Masculino	Menos de 25 anos	Estudo				5	4	6 Não			6	7	6	4	5	
35	Masculino	25 - 35 anos	Estudo				5	5	4 Sim		4	4	7	7	6	5	
36	Masculino	Menos de 25 anos	Estudo				3	4	6 Sim		5	6	6	3	6	6	
37	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				6	5	7 Sim		5	5	7	7	7	7	
38	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Contabilista	Sim	4	5	5 Sim		5	6	6	7	5	1	
39	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				6	4	6 Sim		5	5	7	5	6	6	
40	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				2	4	6 Sim		6	6	6	7	7	1	
41	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				5	5	7 Não			5	5	6	6	6	
42	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Contabilista	Não	2	5	7 Sim		6	4	4	6	7	4	
43	Masculino	Mais de 55 anos	Trabalho	Superior 25 anos	Outro	Sim	6	4	2 Sim		4		3	6	5	2	
44	Feminino	46 - 55 anos	Trabalho	Superior 25 anos	Contabilista	Sim	6	4	5 Sim		6	5	7	7	6	7	

	Sexo	Idade	Trabalha ou estuda	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	
45	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Não	3	4	3 Não			6	2	7	6	7	
46	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Não	3	4	1 Não		3	5	6	6	6	5	
47	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	2	4	6 Não			5	5	6	4	5	
48	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Entre 5 e 10 anos	Auditor	Sim	5	4	2 Sim			5	5	7	4	6	
49	Masculino	36 - 45 anos	Trabalho	Entre 10 e 15 a...	Diretor Financ...	Sim	5	4	5 Sim		5	6	6	7	5	6	
50	Masculino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Contabilista	Não	3	4	6 Não			6	7	7	7	7	
51	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Entre 5 e 10 anos	Diretor Financ...	Sim	3	5	5 Sim		5		5	7	4	4	
52	Masculino	36 - 45 anos	Trabalho	Entre 10 e 15 a...	Diretor Financ...	Sim	6	5	7 Sim		6	6	7	7	7	6	
53	Masculino	36 - 45 anos	Trabalho	Entre 10 e 15 a...	Diretor Financ...	Sim	5	4	4 Sim		4	5	5	6	6	4	
54	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Controller	Sim	2	4	3 Não			6	7	7	7	7	
55	Masculino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Consultor	Não	6	5	7 Não			6	6	7	7	5	
56	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				2	5	6 Não			4	7	6	7	6	
57	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	6	4	1 Sim		5	6	7	7	3	5	
58	Masculino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Não	7	4	7 Sim		2	7	6	5	4	1	
59	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Entre 5 e 10 anos	Auditor	Não	4	4	6 Sim		6	7	6	7	6	4	
60	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	7	5	7 Sim		7	7	3	5	4	1	
61	Masculino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Controller	Sim	5	4	6 Não			6	6	7	5	6	
62	Feminino	46 - 55 anos	Nenhuma das an...				5	4	5 Sim		6	6	6	7	7	5	
63	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Entre 5 e 10 anos	Contabilista	Sim	5	4	4 Não			4	6	6	6	4	
64	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Entre 5 e 10 anos	Contabilista	Sim	4	5	7 Sim		5	5	7	7	7	5	
65	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Entre 5 e 10 anos	Auditor	Não	4	5	5 Sim		5	5	6	7	7	7	
66	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	7	5	6 Sim		6	5	6	7	6	4	2

	Sexo	Idade	Trabalha ou estuda	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16
67	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Entre 10 e 15 a...	Outro	Sim	5	4	4 Não	.	.	4	4	4	4	4
68	Feminino	Menos de 25 anos	Estudo				4	4	5 Não	.	3	4	5	4	5	5
69	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	5	4	2 Sim	5	6	5	6	5	6	6
70	Masculino	Menos de 25 anos	Nenhuma das an...				5	5	3 Sim	5	4	7	7	7	7	7
71	Masculino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Não	2	2	5 Sim	5	3	6	4	6	5	5
72	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Não	7	5	6 Sim	5	5	5	7	6	3	3
73	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	6	4	7 Sim	5	7	7	6	3	2	2
74	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Consultor	Sim	5	5	6 Não	.	4	6	2	5	4	4
75	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Não	6	5	7 Não	.	7	6	7	7	6	6
76	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Não	6	4	5 Não	.	6	6	5	4	5	5
77	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	6	2	1 Sim	6	6	1	3	3	2	2
78	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Entre 5 e 10 anos	Auditor	Não	5	5	5 Sim	7	5	2	6	7	4	4
79	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	5	4	5 Sim	7	4	4	4	6	1	1
80	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Não	6	5	4 Não	.	6	7	6	4	1	1
81	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	4	4	7 Não	.	5	6	7	6	7	7
82	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Entre 5 e 10 anos	Auditor	Sim	5	5	2 Não	4	5	6	7	7	4	4
83	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Consultor	Sim	4	5	3 Não	.	6	7	4	1	2	2
84	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	6	4	7 Sim	5	6	2	4	1	2	2
85	Feminino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Consultor	Sim	5	4	4 Não	.	6	6	4	5	6	6
86	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Entre 10 e 15 a...	Auditor	Sim	5	5	7 Sim	2	1	2	4	2	4	4
87	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Entre 5 e 10 anos	Auditor	Sim	6	5	7 Sim	4	6	1	7	7	4	4
88	Masculino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	5	5	7 Não	.	7	1	7	5	5	5

	Sexo	Idade	Trabalha ou estuda	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16
88	Masculino	Menos de 25 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	5	5	7 Não	.	7	1	7	5	5	5
89	Feminino	36 - 45 anos	Trabalho	Entre 10 e 15 a...	Auditor	Sim	5	4	7 Sim	4	6	6	7	5	5	5
90	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	6	4	5 Sim	7	5	5	7	2	1	1
91	Masculino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Auditor	Sim	7	5	3 Sim	5	6	1	1	1	1	1
92	Feminino	25 - 35 anos	Trabalho	Inferior a 5 anos	Controller	Sim	7	5	7 Sim	7	3	7	7	7	7	7